

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 34/84/M:

Delega na Secretária-Adjunta para a Administração a competência executiva do Governador respeitante à Direcção Territorial dos Serviços de Identificação de Macau (SIM).

Repartição do Gabinete :

Despacho que louva um chefe da Repartição de Edifícios da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Lista de antiguidade dos funcionários dos quadros da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), referida a 31 de Dezembro de 1983.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Extracto de despacho.

Serviço de Administração e Função Pública :

Extracto de despacho.

Lista de antiguidade dos funcionários dos quadros administrativo e de secretaria, do Serviço de Administração e Função Pública, referida a 31 de Dezembro de 1983.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Estatística :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extracto de despacho.

Conservatória do Registo Predial :

Extracto de despacho.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau :

Declaração.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo :

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

Declaração.

Lista de antiguidade dos funcionários da Direcção dos Serviços de Turismo, relativa a 31 de Dezembro de 1983.

Gabinete de Comunicação Social :

Declaração.

Imprensa Nacional :

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha :

Extracto de despacho.

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

COMANDO :

Declaração.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.
Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.
Declaração.

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, referente ao mês de Janeiro de 1984.

Dos mesmos Serviços, sobre a data e o local da realização do concurso de promoção a técnico de 1.ª classe de radiocomunicações do quadro técnico.

Do Tribunal Judicial da Comarca de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de contínuo, contratado, do Serviço de Justiça.

Do mesmo Tribunal, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de contínuo, contratado, do Serviço de Justiça.

Da Cadeia Central, sobre o concurso para o provimento do lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Dos Serviços de Economia, sobre o concurso de promoção a lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a passagem proibida na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

Dos mesmos Serviços, sobre a sinalização do Istmo de Ligação Taipá-Coloane.

Dos Serviços de Turismo. — Nova publicação, rectificada, do aviso de constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe.

Dos Serviços de Turismo, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe.

Da Imprensa Nacional. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado.

Do Montepio Oficial de Macau. — Balancetes do «Razão», referentes ao 4.º trimestre de 1983.

Do Leal Senado de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido condutor de automóveis de 1.ª classe da Secção de Oficinas e Transportes.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados três suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 7, sendo o primeiro de 14, o segundo de 15 e o terceiro de 17 de Fevereiro de 1984, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**No 1.º suplemento:****Repartição do Gabinete:**

Declaração.

Despacho n.º 33/84, sobre a constituição da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau de 1984.

Despacho n.º 34/84, sobre a Comissão Consultiva Instaladora para assessorar o administrador da Empresa Pública da Teledifusão de Macau.

No 2.º suplemento:**Repartição do Gabinete:**

Nova publicação, rectificada, do Despacho n.º 33/84, sobre a constituição da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau de 1984.

No 3.º suplemento:

Dos Serviços de Finanças (Secção do Património) — Relações de artigos adjudicados para o consumo dos Serviços Públicos do Território, durante o ano de 1984.

澳門政府**目錄**

第三四 / 八四 / M號訓令:

將總督對澳門身份證明司之執行職權轉授予行政
政務司

秘書處

批示一件 嘉獎澳門工務運輸司屋宇廳廳長

截至一九八三年十二月三十一日秘書處(政府住宅
管理處)人員年資表

建設計劃協調廳

批示綱要一件

行政暨公職署

批示綱要一件

截止一九八三年十二月三十一日行政暨公職署行政
團體及辦事處人員年資表

教育文化司

批示綱要數件

聲明書數件

衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

統計廳

批示綱要數件

財政司

批示綱要一件

房屋登記局

批示綱要一件

澳門立契官公署

聲明書一件

經濟司

批示綱要數件
聲明書一件

工務運輸司

批示綱要數件
聲明書一件

澳門農林廳

批示綱要一件

地球物理暨氣象台

批示綱要一件

旅遊司

批示綱要一件
准照綱要一件
聲明書一件

新聞廳

聲明書一件

政府印刷局

批示綱要數件

海軍軍務廳

批示綱要一件
聲明書一件

澳門保安部隊

司令部：
聲明書一件
治安警察廳：
批示綱要數件
聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件
聲明書一件

社會工作處

批示綱要一件

官署文告

郵電 司佈告 關於郵電儲金料
一九八四年一月份活動結算表

郵電 司佈告 關於考升技術團體
一等無線電通訊技術員考試舉行日期及地點

澳門法院佈告 關於招考填補法院
合約庶務員一缺准考人確定名單

澳門法院佈告 關於招考填補法院
合約庶務員一缺考試委員會之組織

政府監獄佈告 關於招考填補三等
書記兼打字員一缺考試事宜

經濟 司佈告 關於考升行政團體
二等書記兼打字員數缺考試事宜

工務運輸司佈告 關於招考填補行政
人員團體三等文員數缺考試事宜

工務運輸司佈告 關於荷蘭園正街車
輛禁止通行事宜

工務運輸司佈告 關於路氹連貫公路
交通標誌事宜

旅遊 司佈告 經修正重新刊登關
於考升行政團體二等書記兼打字員
考試典試委員會之組織

旅遊 司佈告 關於考升二等旅遊
活動稽查員准考人名單宣告為確定
名單

旅遊 司佈告 關於考升二等旅遊
活動稽查員准考人名單宣告為確定
名單

旅遊 司佈告 關於考升二等旅遊
活動稽查員准考人名單宣告為確定
名單

旅遊 司佈告 關於考升二等旅遊
活動稽查員准考人名單宣告為確定
名單

旅遊 司佈告 關於考升二等旅遊
活動稽查員准考人名單宣告為確定
名單

政府印刷局佈告 關於招考填補合約
人員團體三等書記兼打字員一缺應
考人成績表

澳門公務員互助會佈告 關於一九八
三年度第四季季結

澳門市政廳佈告 仰關係人到領工場
及運輸科一已故一等汽車司機遺下
之撫恤金

澳門市政廳佈告 仰關係人到領工場
及運輸科一已故一等汽車司機遺下
之撫恤金

澳門市政廳佈告 仰關係人到領工場
及運輸科一已故一等汽車司機遺下
之撫恤金

法律文告及其他

附註：一九八四年第七號政府
公報於二月十四、十五
及十七日各增發一附刊
，內容如下：

澳門政府

▲第一附刊▼

秘書處

聲明書一件

第三三/八四號批示 關於一九八
四年澳門格蘭披治大賽車組織籌
備委員會事宜

第三四/八四號批示 關於協助澳
門廣播電視公司執行董事之設備
諮詢委員會

▲第二附刊▼

▲第三附刊▼

秘書處

經修正重新刊登第三三/八四號批
示 關於一九八四年澳門格蘭披
治大賽車組織籌備委員會事宜

▲第三附刊▼

財政司(公物科)佈告 關於本地
區政府機關一九八四年度需用之
投承物品名單

財政司(公物科)佈告 關於本地
區政府機關一九八四年度需用之
投承物品名單

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 34/84/M

de 18 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É delegada na Secretária-Adjunta para a Administração, dr.ª Maria Adelina de Sá Carvalho, a competência executiva do Governador respeitante à Direcção Territorial

dos Serviços de Identificação de Macau (SIM).

Art. 2.º A competência delegada ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º da Portaria n.º 152/83/M, de 10 de Setembro, envolve a gestão do pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo.

Art. 3.º A referência feita na alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 152/83/M, aos Serviços de Administração Civil entende-se reportada ao Serviço de Administração e Função Pública (SAFP).

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 15 de Fevereiro de 1984. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho**

O Engenheiro António Francisco Nunes dos Santos Teixeira desempenhou durante dois anos, com início em 19 de Fevereiro de 1982, o cargo de chefe da Repartição de Edifícios, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

No momento em que termina a comissão de serviço que vinha desempenhando e deixa de exercer, a seu pedido, o cargo de chefia referido, é-me grato louvar o Engenheiro António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, pela forma dedicada e

competente que soube imprimir à sua acção, revelando elevada capacidade técnica, empenho e lealdade que se traduziram numa importante colaboração que é de justiça realçar, nomeadamente, durante os períodos em que exerceu, por substituição, o cargo de director dos Serviços.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, *Amílcar Soares Martins*.

Repartição do Gabinete, em Macau aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro administrativo da Repartição do Gabinete, (Secção das Residências do Governo), referida a 31 de Dezembro de 1983

Número de ordem	classe	Categorias e nomes	Data do nascimento	Antiguidade			Observações
				No serviço público	No quadro	Na classe	
Quadro de fiéis							
<i>Fiel principal:</i>							
1	1	Daniel A. da Silva Loureiro	3-12-1936	31- 3-1962	31- 3-1962	1- 4-1983	
<i>Fiel de 1.ª classe:</i>							
2	2	Cassiano Pinto	21-11-1944	27- 8-1962	19- 6-1976	1- 4-1983	
<i>Fiel de 2.ª classe:</i>							
3	3	Diamantino B. Gregório Madeira	20- 7-1950	5- 8-1974	1- 3-1976	1- 4-1983	
<i>Fiel de 3.ª classe:</i>							
4	4	António do Espírito Santo	15- 6-1951	8- 2-1975	8- 2-1975	17- 3-1979	
Quadro de serviços gerais							
<i>Condutores de automóveis de 1.ª classe:</i>							
5	1	Aurélio António Rosendo	25- 6-1928	1-10-1955	11- 6-1966	11- 6-1966	
6	2	António Pinto Zacarias	19- 5-1928	24- 4-1957	13- 4-1968	13- 4-1968	
7	3	Manuel das Neves Dias	5- 1-1929	11- 4-1964	15- 7-1972	15- 7-1972	
8	4	Fernando Agostinho Gomes	9-10-1940	15- 7-1964	5- 4-1975	5- 4-1975	
9	5	Raul da Conceição Carvalho	10- 6-1942	21- 1-1963	24- 4-1975	24- 4-1975	
10	6	Rafael A. César Guerreiro	24-10-1957	8- 9-1979	8- 9-1979	8- 9-1979	
11	7	Valdemar F. Antunes Esteves	9- 9-1948	9- 7-1977	8- 9-1979	8- 9-1979	
12	8	Cheong Fok Lam	31-10-1953	17- 3-1975	15- 9-1979	15- 9-1979	
13	9	João da Silva	4- 4-1936	16- 3-1962	1- 1-1980	1- 1-1980	
14	10	Carlos Alves da Silva Pereira	3-11-1954	5- 6-1972	1- 4-1980	3-12-1983	
<i>Porteiros:</i>							
15	1	José Maria	26- 6-1932	27- 8-1955	5- 2-1966	5- 2-1966	
16	2	Vong Kuoc Seng	15-10-1951	7- 6-1973	1- 3-1980	1- 3-1980	
17	3	Norton B. Gregório Madeira	17- 8-1955	1- 4-1980	1- 4-1980	1- 4-1980	

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1984. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1984:

Chan Mat Chou, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — concedidos, nos termos do

artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 90 dias de licença graciosa para ser gozada no Território, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anos Meses Dias

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Fevereiro do corrente ano:

Cristina Maria do Rosário, terceiro-oficial do quadro de administração geral do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Tempo de serviço prestado na extinta
Repartição dos Serviços de Administra-

ção Civil: de 13-8-1983 a 7-10-1983 —
1 mês e 26 dias que, nos termos do artigo
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em
vigor, equivalem a — 2 7

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe do Serviço, substituto, *José Pereira Leonardo*.

Lista de antiguidade dos funcionários do Serviço de Administração e Função Pública, referida a 31 de Dezembro de 1983, elaborada nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Quadro administrativo						
<i>Chefe do Serviço:</i>						
1	Vago.					
<i>Administradores de concelho:</i>						
2	Gastão Humberto Barros	10-12-1929	22- 1-1949	22- 1-1949	2- 9-1982	a) Destacado na Câmara Municipal desde 1-12-1983.
3	Fernando Lynn da Rosa Duque	1- 3-1945	16-10-1973	16-10-1973	20- 9-1981	
<i>Adjuntos de administradores de concelho:</i>						
4	Euricles de Brito Lima	23- 4-1931	26- 9-1956	18-10-1958	24- 4-1971	a) b)
5	José Pereira Leonardo	13- 9-1937	6- 4-1963	20- 4-1968	9- 2-1977	
<i>Administrador de posto:</i>						
6	António João Siqueira Madeira de Carvalho	3- 9-1952	24- 5-1975	24- 5-1975	28- 4-1979	Na secretaria do SAFF c)
<i>Adjunto de administrador de posto:</i>						
7	Fernando Manuel Soares Batalha da Silva	17- 6-1947	28- 1-1974	11- 6-1977	28- 4-1979	No Posto de Atendimento Público de Coloane d).
Quadro de secretaria						
<i>Chefe de secretaria distrital:</i>						
8	João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes	18- 4-1935	28-11-1959	26- 5-1961	29- 1-1983	a)
<i>Primeiros-oficiais:</i>						
9	Gustavo Edmundo Batalha	29- 3-1931	28- 4-1955	2- 8-1958	24- 6-1972	Em actividade fora do quadro e).
10	Mário de Sousa Siqueira	7- 5-1936	4- 5-1957	2- 8-1958	21- 1-1978	Em actividade fora do quadro f).
11	Joaquim Vieira da Conceição	16- 8-1943	6- 3-1965	4- 5-1968	26- 6-1978	Na situação de licença ilimitada, desde 28-8-1980.
12	Américo Gomes da Silva	1- 6-1941	25-10-1961	4- 5-1968	24- 5-1980	a). No Arquivo de Identificação.
13	António Ernesto Silveiro Gomes Martins	5-11-1951	4-11-1974	4-11-1974	21- 2-1981	
14	Palmira da Rocha Alves	25- 7-1952	12-10-1974	15- 7-1978	2- 7-1983	Na secretaria do SAFF.
15	Lídia da Glória Filomena da Luz Cordeiro	18- 7-1958	22- 1-1977	22- 1-1977	6- 8-1983	Na secretaria do SAFF.
<i>Segundos-oficiais:</i>						
16	Leonel Augusto da Luz Badaraco	8- 7-1947	8- 5-1971	14- 6-1975	13- 5-1978	Na secretaria do SAFF.
17	Hugo José de Sales da Silva	30- 1-1929	6- 5-1950	31- 8-1957	24- 3-1979	Na secretaria do SAFF.
18	Maria do Rosário da Fonseca Tavares	7-10-1945	12- 7-1963	13- 5-1964	22- 1-1983	No Arquivo de Identificação.
19	Jorge Manuel Botelho	8- 1-1952	18- 2-1978	18- 2-1978	22- 1-1983	No Arquivo de Identificação.
20	Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo	1- 7-1930	18- 6-1960	1- 6-1979	23- 7-1983	No Arquivo de Identificação.

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
21	João Manuel Salvador dos Santos Ferreira	29- 4-1953	22- 7-1978	25- 7-1981	29-11-1983	No Arquivo de Identificação.
	<i>Terceiros-oficiais:</i>					
22	Francisco Miguel Castilho da Rosa	10- 3-1943	5- 6-1965	5- 6-1965	25- 7-1981	No Posto de Atendimento Público de Macau.
23	João Mário de Oliveira	15- 4-1954	26- 3-1977	30- 5-1977	7- 5-1983	No Posto de Atendimento Público da Taipa.
24	Maria Ana da Silva Rosário	21-10-1956	7-10-1974	10- 5-1978	23- 7-1983	No Arquivo de Identificação.
25	Hó Lai Peck	6- 9-1961	28- 6-1980	17-10-1981	23- 7-1983	Na secretaria do SAFF.
26	Fong Peng Leong	12- 3-1962	4- 5-1981	12- 2-1983	6- 8-1983	No Arquivo de Identificação.
27	Carlos Alberto Bañares	31- 1-1959	28-12-1979	17-10-1981	6- 8-1983	a).
28	Daniel Vicente Ferrer da Costa do Rosário	17-10-1958	19- 5-1980	7-12-1981	6- 8-1983	No Arquivo de Identificação.
29	Tomé Au	28- 9-1953	16- 8-1978	16- 8-1978	12-11-1983	No Arquivo de Identificação.
30	Vago.					
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>					
31	Manuel da Conceição Casimiro Lopes	16- 8-1936	2- 3-1957	11- 5-1968	11- 7-1981	Na secretaria do SAFF.
32	António Cândido	15- 6-1943	15-12-1969	14- 7-1973	11- 7-1981	a).
33	Yee Wah Tim	21- 1-1954	1- 7-1976	29- 4-1978	23- 7-1983	No Arquivo de Identificação.
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
34	Augusto Tavares Gonçalves	30- 7-1949	28- 6-1972	18- 2-1978	1- 8-1981	a).
35	Joaquim Jorge de Oliveira da Costa	28-10-1958	5- 8-1978	4-10-1980	23- 7-1983	No Arquivo de Identificação.
36	Adelina Sílvia da Rocha Badaraco	5- 3-1951	1- 3-1980	4-10-1980	6- 8-1983	No Arquivo de Identificação.
37	Luís Filipe Soares Batalha da Silva	9-10-1956	16- 9-1978	4- 7-1981	17-12-1983	No Arquivo de Identificação.
38	Vago.					
	<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
39	José António da Luz Badaraco	28- 6-1950	17-10-1981	17-10-1981	17-10-1981	Na situação de licença registada desde 25-7-1983.
40	Cheong Un Cheong	25- 9-1962	23- 1-1982	23- 1-1982	6- 8-1983	Na secretaria do SAFF.
41	Sílvia Lopes Monteiro	4-12-1957	1- 4-1982	6- 8-1983	6- 8-1983	No Arquivo de Identificação.
42	Júlio Augusto Pinto do Amaral	22-11-1960	4- 4-1983	21-11-1983	21-11-1983	No Arquivo de Identificação.
43	Lam Chôí Vá, aliás Maria Vitória Lam	20-11-1964	6- 8-1983	21-11-1983	21-11-1983	No Arquivo de Identificação.
44	António Borges Eusébio dos Santos	8-11-1961	10-12-1983	10-12-1983	10-12-1983	No Arquivo de Identificação.
45	José Francisco Lewis	26- 9-1946	14- 4-1963	17-12-1983	17-12-1983	No Arquivo de Identificação.
46	Vago.					
47	Vago.					
	<i>Arquivista:</i>					
48	Vago.					
	<i>Oficiais de diligências:</i>					
49	Augusto Maria da Costa do Rosário.....	9- 9-1935	18- 6-1983	18- 6-1983	18- 6-1983	Na secretaria do SAFF.
50	Jeong Un Kuai	29-12-1963	10- 9-1983	10- 9-1983	10- 9-1983	Na secretaria do SAFF.

a) Impedido de exercer as funções.

b) Exercendo, por substituição, as funções de chefe do Serviço de Administração e Função Pública.

c) Exercendo, por substituição, as funções de adjunto de administrador de concelho.

d) Exercendo, por substituição, as funções de administrador de posto.

e) Desempenhando, em comissão de serviço, as funções de secretário do Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas.

f) Exercendo, em comissão de serviço, as funções de secretário do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Serviço, substituto, José Pereira Leonardo, adjunto de administrador de concelho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despachos de 8 de Novembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Dr.^a Maria Paula Costa Castilho Nogueira — nomeada professora de serviço eventual do 5.º grupo do Ensino Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, por urgente conveniência de serviço, a partir da data de início de funções (8 de Novembro de 1983), nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Dr.^a Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo — nomeada professora de serviço eventual do 7.º grupo do Ensino Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, por urgente conveniência de serviço, a partir da data de início de funções (9 de Novembro de 1983), nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 29 de Novembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Fevereiro de 1984:

Dr. Jorge Manuel Viana Marques Barra — nomeado, por contrato de prestação de serviço, para executar as funções no âmbito da sua especialidade, nos termos do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com a alínea c) dos artigos 45.º e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, com direito ao seguinte:

Remuneração mensal correspondente à letra «F», do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Este contrato é celebrado pelo período de dois anos renováveis. Abono de diuturnidade, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Passagem por via aérea Lisboa-Macau, de vinda e regresso, no termo do contrato, com direito a transporte de bagagens e seguros. Nos termos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, as passagens são extensivas à sua família, e o contratado tem direito a ajudas de custo de embarque previstas nas disposições legais em vigor.

Abono de subsídios de família, de férias e de Natal.

Assistência médica e farmacêutica extensiva à família.

Licença disciplinar, nos termos e condições previstos para os servidores do Estado.

Moradia por conta do Estado, pagando o contratado a respectiva renda legal estabelecida.

O contratado não fica sujeito às exigências do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Os casos omissos resultantes da execução do presente contrato serão resolvidos por despacho do Governador.

Dr.^a Maria Isilda Gonçalves — nomeada, por contrato de prestação de serviço, para executar as funções técnicas no âmbito da sua especialidade, nos termos do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com a alínea c) dos artigos 45.º e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, com direito ao seguinte:

Remuneração mensal correspondente à letra «G» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Este contrato é celebrado pelo período de dois anos.

Abono de diuturnidade, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Passagem por via aérea Lisboa-Macau, de vinda e regresso, no termo do contrato, com direito a transporte de bagagens e seguros. Nos termos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, as passagens são extensivas à sua família, e a contratada tem direito a ajudas de custo de embarque previstas nas disposições legais em vigor.

Abono de subsídios de família, de férias e de Natal.

Assistência médica e farmacêutica extensiva à família.

Licença disciplinar, nos termos e condições previstos para os servidores do Estado.

Moradia por conta do Estado, pagando a contratada a respectiva renda legal estabelecida.

A contratada não fica sujeita às exigências do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Os casos omissos resultantes da execução do presente contrato serão resolvidos por despacho do Governador.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Fevereiro de 1984:

Dr. Gabriel Simão Marques da Costa — nomeado, em comissão ordinária de serviço, como chefe da Divisão de Gestão Administrativa do quadro da direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com os artigos 9.º e 12.º e n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, e artigos 36.º a 38.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo preencher um dos lugares acrescidos pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ao quadro criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 18 de Janeiro de 1984, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovida a segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro,

indo preencher o lugar vago criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provido.

Lina Claudina de Almeida, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovida a segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher o lugar vago criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 19 de Janeiro de 1984, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Lau Wai Yin, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 30 de Janeiro de 1984.

Ana Maria Botelho dos Santos, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 30 de Janeiro de 1984.

Por despacho de 24 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1984:

Rosa Dias da Silva — assalariada para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo preencher o lugar vago resultante da exoneração concedida ao servente de 2.ª classe, José Fonseca Pereira. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 27 de Janeiro de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Armando de Oliveira Viegas, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 30 de Janeiro de 1984.

Por despacho de 30 de Janeiro de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Fernanda Emília Dias Azedo, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia, para que fora nomeada por despacho de 11 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal

Administrativo em 21 de Maio de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio de 1981.

Por despacho de 30 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Dr.ª Maria Cesaltina Rafael Prata Craveiro Afonso, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 3, do 1.º escalão, correspondente à letra «E», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 14 de Setembro de 1983, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, por contar mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1984:

Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 23 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 25 de Janeiro de 1984, respeitante ao professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Mário Manuel Rocha Brito Viana:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 23 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 25 de Janeiro de 1984, respeitante à professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr.ª Maria da Encarnação Rodrigues Salas:

«Carece de trinta (30) dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro do mesmo ano:

Rosalina Maria de Almeida da Silva, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de

Macau — nomeada, interinamente, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 54/83/M, de 30 de Dezembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento, na importância de \$ 24,00).

Por despacho de 9 de Fevereiro corrente:

Cristina Maria do Rosário, terceiro-oficial do quadro de administração geral do Leal Senado — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau: de 28-8-1982 a 12-8-1983 — 11 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 1 24

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Fevereiro de 1984, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Vong Hok Man, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Chan I Fong, enfermeira de 2.ª classe, eventual:

«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de trinta dias».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 30 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 de Fevereiro de 1984, respeitante ao segundo-oficial, destes Serviços, Noémia Maria de Fátima Lameiras:

«Necessita de continuar a ser observada e tratada em clínica especializada do Hospital Kiang Wu, nos termos do artigo 39.º do Regulamento de Assistência na Doença, alínea d), artigo 85.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe destes Serviços, Chui Pui Han:

«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Gilberto Roseta dos Reis, licenciado em Organização e Gestão de Empresas, técnico superior de 2.ª classe do Instituto Nacional de Estatística em Lisboa — nomeado, nos termos dos artigos 35.º e 39.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, com a nova redacção dada pela Lei n.º 1/79/M, e o n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Por despacho de 12 de Janeiro de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Fevereiro de 1984:

Delfim José do Rosário, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 17 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Fevereiro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Março de 1982, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde.

Por despacho de 31 de Janeiro de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro de 1984:

Maria de Fátima Magalhães de Sousa, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 2 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 27 de Setembro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1984:

Irene Filomena Osório Bastos Voi You, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-1-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12-1-1980, com os aumentos legais

12 4 13

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1980 a 31-1-1984 — 4 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

4	10	24
<hr/>		
TOTAL	17	3 7

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-1-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12-1-1980

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1980 a 31-1-1984

9	6	19
4	1	—
<hr/>		
TOTAL	13	7 19

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Fevereiro de 1984:

António José Ribeiro Júnior, primeiro-ajudante, substituto, da Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel — destacado para a Conservatória do Registo Predial de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro.

Conservatória do Registo Predial, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Conservador, *José Gonçalves Marques*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 13 de Fevereiro do mesmo mês, respeitante à notária de 1.ª classe do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 13 do corrente mês:

José Carlos Pereira de Mesquita, chefe da Repartição de Indústria da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 15 do corrente mês:

Venâncio António Velez da Rosa Xavier, adjunto-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Economia — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-2-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26-2-1983, com os aumentos legais

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 1-3-1982 a 27-5-1983 — 1 ano, 2 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

Tempo de serviço prestado: de 28-5-1983 a 23-1-1984 — 7 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

3	7	22
1	5	26
—	9	14
<hr/>		
TOTAL	5	11 2

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-2-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26-2-1983

Tempo de serviço prestado: de 1-3-1982 a 23-1-1984

3	—	14
1	10	23
<hr/>		
TOTAL	4	11 7

José Manuel Pereira de Oliveira, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 23-6-1979 a 25-1-1984 — 4 anos, 7 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 23-6-1979 a 25-1-1984

Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado: de 13-1-1979 a 20-1-1984 — 5 anos e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...	6	—	10
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 13-1-1979 a 20-1-1984	5	—	9

Inês Maria Mourato do Rosário, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado: de 1-10-1963 a 26-1-1984 — 20 anos, 3 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	24	4	19
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 1-10-1963 a 26-1-1984	20	3	26

Valentim Gustavo Adolfo Nogueira, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais ...	2	9	20
Tempo de serviço prestado: de 5-2-1977 a 31-1-1984 — 6 anos, 11 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	8	4	16
TOTAL	11	2	6
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	1	11	1
Tempo de serviço prestado: de 5-2-1977 a 31-1-1984	6	11	24
TOTAL	8	10	25
3.º — Para efeitos de licença graciosa:			
Tempo de serviço prestado: de 5-2-1977 a 31-1-1984	6	11	24

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um destes despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento, dr. Renato Manuel Ferreira Feitor, assumiu, por substituição, o cargo de director dos Serviços de Economia, nos termos da alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, no período de 6 a 10 de Fevereiro de 1984, durante o impedimento do signatário, em gozo de licença disciplinar.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Janeiro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Fevereiro do mesmo ano:

Guilherme Vitorino Paulo — exonerado das funções interinas de escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau para que foi nomeado por despacho de 28 de Janeiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Fevereiro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/82, revalidada por despacho de 24 de Janeiro de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/83, a partir da data de posse do novo cargo de escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Carlos Alberto Lopes da Silva — exonerado das funções interinas de escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau para que foi nomeado por despacho de 28 de Janeiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Fevereiro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/82, revalidada por despacho de 24 de Janeiro de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/83, a partir da data de posse do novo cargo de escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Por despacho de 6 de Fevereiro do corrente ano:

Numa Narciso Nunes, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Janeiro do corrente ano, foi rectificado o nome da escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços

de Obras Públicas e Transportes de Macau, Elsa Josefina das Dores para Elsa Josefina das Dores de Sousa, de harmonia com a actualização feita no seu bilhete de identidade.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Janeiro de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Fevereiro do corrente ano:

Julietta Assis do Serro, terceiro-oficial do quadro aprovado por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo a partir de 23 de Janeiro de 1984, para que fora nomeada por despacho de 11 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 9 de Janeiro de 1982.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1984:

José Ng Baptista, observador-meteorológico analista de 1.ª classe do quadro técnico (Grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — promovido, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o artigo 32.º, n.º 1, alínea a), do Diploma Orgânico da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, a observador-chefe de meteorologia do quadro técnico (Grupo II), dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do proprietário do lugar, Joaquim de Sousa Fava, e ficando exonerado do cargo que actualmente desempenha, a partir da data em que tomar posse do lugar para que é nomeado. (É devido o emolumento de \$24,00).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 16 do corrente mês:

Irene Patrícia Manhão Basílio, técnica de 1.ª classe da Di-

recção dos Serviços de Turismo — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-11-1966, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 19-11-1966, com os aumentos legais 5 — 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 20-9-1966 a 31-12-1983 — 17 anos, 3 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 20 8 25

TOTAL 25 9 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-7-1962 a 31-12-1983 21 5 23

3.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Turismo: de 1-2-1977 a 31-12-1983 6 10 —

4.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-10-1982 a 31-12-1983 1 2 28

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extracto de alvará

Por despacho de 23 de Dezembro de 1983, foi Lei Seng Chak autorizado a explorar uma loja de sopa de fitas e canjas de 3.ª classe, denominada «Mong Heong Un», sita na Rua de S. João de Brito, n.º 38-C, r/c.

(Custo desta publicação \$ 24,80)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 13 de Fevereiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 de Fevereiro de 1984, respeitante a Ng Iao Keong, filho de Ng Iok Tong, condutor de automóveis de 3.ª classe desta Direcção de Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 22 de Fevereiro de 1984».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

**Lista de antiguidade dos funcionários da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau,
referente a 31 de Dezembro de 1983**

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Pessoal em comissão de serviço:							
<i>Quadro de direcção e chefia:</i>							
<i>Director dos Serviços:</i>							
1	1	Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos ..	28- 2-1947	11- 9-1971	26- 9-1981	26- 9-1981	a)
<i>Chefe da Repartição:</i>							
2	1	Rufino de Fátima Ramos	17-12-1947	16- 4-1966	—	1- 3-1980	
Pessoal de nomeação:							
Quadro técnico							
GRUPO I							
<i>Técnico principal:</i>							
3		— — —	—	—	—	—	
<i>Técnicos de 1.ª classe:</i>							
4	1	Rufino de Fátima Ramos	17-12-1947	16- 4-1966	17- 1-1976	4- 2-1978	b)
5	2	Irene Patrícia Manhão Basílio	26-12-1942	9- 7-1962	1- 2-1977	1- 2-1982	c)
<i>Técnico de 2.ª classe:</i>							
6	1	José Luís de Sales Marques	30- 6-1955	18- 1-1983	25- 5-1983	18- 1-1983	
7	2	Vago	—	—	—	—	
GRUPO II							
<i>Adjunto-técnico de 1.ª classe:</i>							
8	1	Vago	—	—	—	—	
<i>Adjunto-técnico de 2.ª classe:</i>							
9	1	Vago	—	—	—	—	
Quadro técnico-auxiliar							
<i>Ramo de actividades turísticas:</i>							
<i>Auxiliar-técnico principal:</i>							
10	1	Teresa Fátima Xavier Anok	1-10-1951	12- 1-1970 a 20-4-1981 a partir de 1-5-1981	25- 7-1970	27- 3-1982	
<i>Auxiliares-técnicos de 1.ª classe:</i>							
11	1	Maria de Fátima Ramos	19- 9-1950	1- 7-1970	14- 2-1976	27- 3-1982	
12	2	Maria Espírito Santo Guilherme	16- 6-1949	5- 6-1976	5- 6-1976	27- 3-1982	
<i>Auxiliar-técnico de 2.ª classe:</i>							
13	1	José Pedro Sales	12- 1-1959	3- 7-1979	3- 7-1979	9-10-1982	
14	2	Vago	—	—	—	—	
15	3	Vago	—	—	—	—	
<i>Auxiliares-técnicos de 3.ª classe:</i>							
16	1	Virgílio Filipe de Fátima Rosário	22- 8-1958	3- 1-1977	18- 8-1980	31- 1-1981	
17	2	Fernanda Viseu Pinheiro	29- 9-1959	1- 3-1980	1- 3-1980	11- 6-1981	
18	3	António Augusto Nogueira da Canhota	7-12-1949	22- 1-1972	19-10-1981	19-10-1981	
19	4	Margarida da Luz Marques Torres	11- 2-1961	20- 9-1980	22- 5-1982	12- 2-1983	
20	5	Tang Sai Man, aliás Cláudia Tang	10- 6-1955	19- 3-1983	19- 3-1983	19- 3-1983	
21	6	Joaquim Roberto da Rocha	4-12-1961	18- 6-1980	28- 3-1983	28- 3-1983	
<i>Intérpretes-guias:</i>							
22	1	Armindo Dias Ferreira	21- 5-1953	22- 1-1977	22- 1-1977	5- 3-1982	
23	2	Alice Maria Silveiro Gomes Martins	18-10-1961	18- 1-1980	31- 1-1981	31- 1-1981	
24	3	Vago	—	—	—	—	
<i>Fotógrafo e operador de televisão:</i>							
25	1	Leong Chiu Ngòk	7- 1-1944	3- 1-1966	10- 3-1979	10- 3-1979	

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Quadro de fiscalização de actividades turísticas							
<i>Chefe de brigada de fiscalização:</i>							
26	1	Vago	—	—	—	—	
<i>Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe:</i>							
27	1	Vago	—	—	—	—	
28	2	Vago	—	—	—	—	
29	3	Vago	—	—	—	—	
<i>Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe:</i>							
30	1	Joana Teresa de Assis	24-12-1955	17-6-1975	21-7-1979	24-10-1981	
31	2	Luís Jesus Xavier	15-2-1959	21-7-1979	21-7-1979	24-10-1981	
32	3	Vago	—	—	—	—	
33	4	Vago	—	—	—	—	
34	5	Vago	—	—	—	—	
<i>Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe:</i>							
35	1	Maria Augusto Belém	10-1-1932	20-5-1961	20-5-1961	21-4-1979	
36	2	Agostinho Alberto Jorge	7-11-1954	19-1-1980	19-1-1980	19-1-1980	
37	3	Maria Isabel da Costa Alves	18-9-1955	6-12-1974	26-4-1980	26-4-1980	
38	4	Maria Fernanda dos Santos da Silva	23-9-1956	4-12-1974	20-9-1980	20-9-1980	
39	5	Bernardino Lau do Rosário	11-2-1959	24-6-1978	16-2-1981	16-2-1981	
40	6	Humberto do Rosário Nantes	24-7-1957	17-4-1976	29-3-1982	29-3-1982	
41	7	Manuel Augusto de Fátima Ricardo	10-11-1961	29-3-1982	29-3-1982	29-3-1982	d)
42	8	Elsa Maria de Assunção Silvestre	11-6-1955	28-9-1981	29-5-1982	29-5-1982	
Quadro administrativo							
<i>Chefe da divisão administrativa:</i>							
43	1	Manuel Maria da Conceição Paiva	28-8-1950	26-8-1970	15-9-1983	15-9-1983	e)
<i>Chefe de secção:</i>							
44	1	Cíntia de Carvalho Conceição do Serro	5-4-1943	11-11-1961 a 31-8-1963 e a partir de 1-8-1964	11-9-1976	27-4-1974	f)
45	2	Vago	—	—	—	—	
<i>Primeiro-oficial:</i>							
46	1	Vago	—	—	—	—	
<i>Segundos-oficiais:</i>							
47	1	Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota	9-8-1952	24-2-1973	29-1-1977	15-5-1982	g)
48	2	Fernanda Maria Leandro de Nogueira Botelho	6-10-1954	18-5-1974	18-5-1974	15-5-1982	
49	3	Ivens Lopes Fazenda	4-8-1952	26-6-1975	30-6-1979	15-5-1982	
50	4	Verónica Maria da Luz	17-10-1958	23-6-1979	4-8-1979	26-6-1982	
<i>Terceiros-oficiais:</i>							
51	1	Ana Maria da Silva	4-2-1954	1-6-1977	30-6-1979	8-3-1980	h)
52	2	Eugénio Francisco Cordeiro	14-12-1960	29-8-1980	22-5-1982	22-5-1982	
53	3	Manuel dos Santos Ribeiro	21-11-1961	21-8-1980	22-5-1982	22-5-1982	
54	4	Manuela Garcias Yu	30-6-1960	19-9-1981	19-9-1981	29-5-1982	
55	5	Fátima Rita Bañares Cordeiro	30-5-1957	17-4-1976	29-5-1982	29-5-1982	
56	6	Maria de Fátima Chan	8-12-1955	31-5-1980	15-2-1982	13-8-1983	
<i>Arquivista:</i>							
57	1	Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou	5-9-1962	24-10-1981	24-10-1981	21-5-1983	
<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>							
58	1	Alice Manuela Osório Pacheco Lagariça	12-10-1948	21-2-1976	21-2-1976	28-11-1981	
<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:</i>							
59	1	Vago	—	—	—	—	
60	2	Vago	—	—	—	—	
61	3	Vago	—	—	—	—	
62	4	Vago	—	—	—	—	
<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>							
63	1	Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam	4-10-1954	4-2-1976	10-1-1981	10-1-1981	

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
64	2	Frederico Augusto Sales	5- 9-1955	4- 2-1976 a 2-11-80 e a partir de 17- 8-1981	17- 8-1981	17- 8-1981	
65	3	Vitória Alexandra Campos Xavier	26-11-1960	8- 4-1980	19- 9-1981	19- 9-1981	
66	4	Manuel da Silva	16-12-1948	8-10-1983	8-10-1983	8-10-1983	
67	5	Vago	—	—	—	—	
68	6	Vago	—	—	—	—	
69	7	Vago	—	—	—	—	
70	8	Vago	—	—	—	—	
Pessoal assalariado							
<i>Porteiros-auxiliares:</i>							
71	1	Geraldina Maria Emeren Carion Gaspar	23- 1-1928	5- 5-1981	1- 1-1983	1- 1-1983	
72	2	Teodora de Jesus do Rosário Camoesas Lopes	10- 3-1940	5- 5-1981	1- 1-1983	1- 1-1983	
73	3	T'ám Mio Wan	7- 8-1960	30- 5-1983	30- 5-1983	30- 5-1983	
<i>Quadro de serviços gerais:</i>							
74	1	Wong Man Chio	6- 3-1958	17- 8-1977	1- 3-1979	1- 1-1980	
75	2	Maria Luísa Baptista Fernandes Meira	7- 2-1956	14- 7-1981	18- 9-1982	18- 9-1982	
<i>Condutor de automóveis de 2.ª classe:</i>							
76	1	Lai Kei, aliás Lai Kam	13-11-1924	19- 8-1964	19- 8-1964	19- 8-1974	
<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>							
77	1	Ng Iok Tóng	15- 1-1947	25- 9-1976	25- 9-1976	25- 9-1976	
78	2	Ch'au Sū Sam	7- 7-1947	8- 3-1980	8- 3-1980	3- 5-1982	
<i>Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe:</i>							
79	1	Lou Io Keong	3- 7-1957	19- 4-1980	19- 4-1980	19- 4-1980	
<i>Serventes de 2.ª classe:</i>							
80	1	Leng Wun Teng	25- 3-1958	27- 4-1981	27- 4-1981	27- 4-1981	
81	2	Lei Mui Kuai	12- 9-1945	27- 2-1982	27- 2-1982	27- 2-1982	
82	3	Cheong Chi Seng	12-11-1954	24- 4-1982	24- 4-1982	24- 4-1982	
83	4	Ho Fai	14-10-1955	9- 2-1982	24- 4-1982	24- 4-1982	

- a) Economista, letra «E», do quadro do Gabinete de Estudos, da Direcção dos Serviços de Finanças, nomeado em comissão de serviço, director dos Serviços de Turismo;
- b) Exerce, em comissão ordinária de serviço, as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira;
- c) Colocada para prestar serviço no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, a título transitório;
- d) Foram-lhe descontados 6 dias na antiguidade, em virtude de ter dado 2 faltas injustificadas nos termos do § único do artigo 217.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- e) Ocupado, em comissão de serviço, pelo chefe de secção do Instituto da Cooperação Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Manuel Maria da Conceição Paiva;
- f) Exerce, em comissão ordinária de serviço, as funções de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo;
- g) Exerce, interinamente, as funções de primeiro-oficial;
- h) Exerce, interinamente, as funções de segundo-oficial.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o único candidato ao concurso de provas práticas para provimento do lugar de orientador gráfico do quadro técnico auxiliar do Gabinete de Comunicação Social, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 14 de Janeiro findo, desistiu do referido concurso.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe do Gabinete, substituto, *António de Vascelos Mendes Liz*.

IMPRENSA NACIONAL

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Janeiro de 1984, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Fevereiro do mesmo ano:

Chou Mun, fundidor tipográfico do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — promovido ao cargo de encarregado das máquinas monótipo do mesmo quadro, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril

de 1966, na vaga resultante do proprietário do lugar Fernando Maria Fátima das Dores, ter declarado a sua aposentação, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 15 de Janeiro de 1984. (É devido o emolumento de \$24,00).

Kuok Kuai Pui, auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — promovido ao cargo de fundidor tipográfico do mesmo quadro, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Chou Mun, à categoria de encarregado das máquinas monótipo do mesmo quadro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Van Chi Sam, auxiliar de fundidor do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — promovido ao cargo de auxiliar de 1.ª classe (ramo de fundição) do mesmo quadro, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Kuok Kuai Pui, à categoria de fundidor tipográfico do mesmo quadro. (É devido o emolumento de \$16,00).

António Amorim Lai, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — assalariado para exercer o cargo de auxiliar de fundidor do mesmo quadro, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Van Chi Sam, à categoria de auxiliar de 1.ª classe (ramo de fundição) do mesmo quadro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984.
— O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Fevereiro do corrente ano:

Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, mestre de draga do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 (cento e cinquenta) dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço ininterrupto prestado ao Estado, neste território.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro do corrente ano,

emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente de 1.ª classe n.º 79, destes Serviços, Chan Kok Lam:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 24 de Janeiro de 1984, respeitante ao assalariado eventual de 1.ª classe do Comando das Forças de Segurança de Macau, Chan Kim Cheng:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Quartel-General, Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1984:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo da alínea a) do artigo 1.º do Capítulo I do Regulamento de Promoções da referida Polícia, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, a guarda de 2.ª classe músico:

Guarda de 3.ª classe n.º 565/81, Lei Kin Wai;
Guarda de 3.ª classe n.º 390/75, Cheang Chin Peng;
Guarda de 3.ª classe n.º 908/81, Cheang Iok Lon;
Guarda de 3.ª classe n.º 1044/82, Fong Ion Kuong;
Guarda de 3.ª classe n.º 971/81, Wu Peng Koi;
Guarda de 3.ª classe n.º 143/79, Chan Fu Sam;
Guarda de 3.ª classe n.º 881/79, Yu Chi Kin;
Guarda de 3.ª classe n.º 13/58, José Lai;
Guarda de 3.ª classe n.º 403/65, José Tcheong Monteiro;
Guarda de 3.ª classe n.º 179/67, Liu Yeong Hoi;
Guarda de 3.ª classe n.º 151/67, Un Wai.

(É devido o emolumento de \$16,00, cada).

Por despachos de 14 do corrente mês:

Cheang Kam Pó, guarda de 3.ª classe n.º 553/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor,

aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Ramón Córdova, comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-7-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 25-7-1981, com os aumentos legais 36 7 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 12-7-1981 a 9-1-1984 — 2 anos, 6 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 6 2

TOTAL 40 1 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-7-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 25-7-1981 26 1 13

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-7-1981 a 9-1-1984 2 6 2

TOTAL 28 7 15

Lau Chong Man, guarda de 2.ª classe n.º 316/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-10-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22-10-1977, com os aumentos legais 18 3 6

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 24-8-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 4 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 1 10 28

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-1-1984 — 5 anos e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 7 — 7

TOTAL 27 2 11

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-2-1964 a 5-1-1984 19 11 1

Lai Tin Sao, guarda de 2.ª classe n.º 111/79/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-6-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26-7-1982 5 1 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 20-3-1982 a 30-6-1982 — 3 meses e 12 dias; e de 28-12-1982 a 22-12-1983 — 11 meses e 26 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 1 ano, 3 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 9 13

TOTAL 6 11 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-6-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26-7-1982 3 8 4

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-3-1982 a 30-6-1982 — 3 meses e 12 dias; e de 28-12-1982 a 22-12-1983 — 11 meses e 26 dias, o que tudo perfaz a totalidade de 1 3 8

TOTAL 4 11 12

Julieta Fátima de Matos, guarda de 2.ª classe n.º 9/82/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 16-7-1979 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 13

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-7-1979 a 29-1-1981 — 1 ano, 6 meses e 14 dias; e de 7-8-1982 a 9-1-1984 — 1 ano, 5 meses e 4 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 2 anos, 11 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 1 24

TOTAL 5 4 7

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 16-7-1979 — 1 ano; de 17-7-1979 a 29-1-1981 — 1 ano, 6 meses e 14 dias; e de 7-8-1982 a 9-1-1984 — 1 ano, 5 meses e 4 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 3 11 18

Maria Lau, aliás Lau Kan Iong, servente eventual de 1.ª classe n.º 24/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado no ex-Comando Territorial Independente de Macau: de 1-4-1971 a 31-12-1975 — 4 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 5 8 16

Tempo de serviço prestado ao Estado no Comando das Forças de Segurança de Macau: de 1-1-1976 a 31-1-1977 — 1 ano e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 3 19

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-2-1977 a 31-12-1983 — 6 anos e 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 8 3 19

TOTAL 15 3 24

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1971 a 31-12-1975 — 4 anos e 9 meses; de 1-1-1976 a 31-1-1977 — 1 ano e 1 mês; e de 1-2-1977 a 31-12-1983 — 6 anos e 11 meses, o que tudo somado perfaz a totalidade de 12 9 —

Rogério da Luz Vicente, subchefe de esquadra n.º 1 243/82, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-7-1978 a 12-9-1982 — 4 anos, 1 mês e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 11 18

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 13-9-1982 a 12-9-1983 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 13

TOTAL 6 2 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-7-1978 a 12-9-1983 5 1 17

Octávio José Lourenço, guarda de 2.ª classe n.º 342/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ... 5 3 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 3-12-1983 — 4 anos, 11 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 10 25

TOTAL 12 2 17

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 3-12-1983 8 8 18

Lam Chi Un, guarda de 3.ª classe n.º 777/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-11-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8-11-1980, com os aumentos legais 7 1 7

Continuando no exercício das suas funções prestou serviço: de 28-9-1980 a 6-12-1983 — 3 anos, 2 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 5 21

TOTAL 11 6 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-11-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8-11-1980 5 — 27

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-9-1980 a 6-12-1983 3 2 10

TOTAL 8 3 7

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um destes despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração n.º 4/84

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homo-

logado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 677/70, U Weng Cheong, deste Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Declaração n.º 5/84

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Fevereiro de 1984, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 1.ª classe n.º 23/60, Sit Veng Chiu:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 139/67, Chao Wong Weng:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Janeiro de 1984, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1984:

Henrique Chiu Sequeira, guarda de 2.ª classe n.º 260, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 161, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Delfim Caetano Lourenço Chacim, guarda de 2.ª classe n.º 267, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 162, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Manuel António Viegas, guarda de 2.ª classe n.º 266, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 163, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo do 50.º Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Leong Veng Kei, guarda de 2.ª classe n.º 263, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 164, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

José Maria da Silva Leite, guarda de 2.ª classe n.º 288, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 165, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Kók Vá Hei, guarda de 2.ª classe n.º 217, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 166, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Luis A. Chau de Almeida, guarda de 2.ª classe n.º 200, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 167, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Ho Tat Vai, guarda de 2.ª classe n.º 294, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 168, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Moisés Luís Viegas, guarda de 2.ª classe n.º 292, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 169, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Fernando Guerreiro Soares, guarda de 2.ª classe n.º 302, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 170, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Alberto Manuel Sales, guarda de 2.ª classe n.º 237, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 171, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Vitor dos Santos Almeida, guarda de 2.ª classe n.º 238, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 173, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Cheong Hung, guarda de 2.ª classe n.º 230, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 174, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Álvaro F. R. Valverde, guarda de 2.ª classe n.º 268, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 175, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Luis Filipe de O. Simões, guarda de 2.ª classe n.º 301, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 176, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Au Som Seam, guarda de 2.ª classe n.º 269, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 177, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Américo José Alves, guarda de 2.ª classe n.º 219, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 178, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Joaquim José Fernandes, guarda de 2.ª classe n.º 218, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 179, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Adelino Gregório Madeira, guarda de 2.ª classe n.º 286, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 180, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Anabela Maria de Assis, guarda de 2.ª classe n.º 297/F, da Polícia Marítima e Fiscal — promovida a guarda de 1.ª classe n.º 172/F, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

(É devido o emolumento de \$24,00, cada).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 de Fevereiro de 1984, respeitante ao guarda de 1.ª classe mecânico n.º 153/M, Kuok Vai Chou, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 26 de Janeiro de 1984:

Leng Leong Ching, cobrador do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau — nomeado, definitivamente, para o referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1984. — A Provedora, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês de Janeiro de 1984

Discriminação	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	164	\$ 1 226 433,80
Em cadernetas emitidas durante o mês	—	—
	164	\$ 1 226 433,80
Reembolsos pagos durante o mês	190	\$ 1 408 152,13
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 234 685,62
Juros pagos durante o mês	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da Conta «Titulares»	2 842	\$ 8 745 692,61
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 195 476,44
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino — Contas c/Estado	—	\$ 1 140 998,30
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$ 58 143,46
Em depósitos no Banco Comercial de Macau	—	\$ 10 000,00
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 49 884,00
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 45 000,00
Em empréstimos por declaração de vida	—	\$ 75 840,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$ 11 815 873,40
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 11 019 638,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
Total	—	\$ 24 810 402,70
Fundo de reserva	—	\$ 1 900 000,00
Fundo disponível	—	\$ 750 000,00
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 300 000,00
Reembolsos e totais	2	\$ 452,50

Macau, 6 de Fevereiro de 1984. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Carlos Reinaldo Pimheiro da Silva*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Luis Filipe Ferreira Simões* — *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios* — *Arménio Antunes Belo da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto do C. A., *Alberto Rosa Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 145,50)

Ao mesmo tempo a passadeira de peões que se encontra naquele troço ficará localizada depois do cruzamento com a Calçada Central de São Lázaro.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

Istmo de Ligação Taipa-Coloane

Por razões de segurança e mediante parecer favorável do Conselho Superior de Viação, na sua sessão de 3 de Janeiro do corrente ano, a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes irá proceder à conveniente sinalização horizontal e vertical do Istmo de Ligação Taipa-Coloane, indicando expressamente quais os limites de velocidade a observar na referida via.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 9 do corrente mês, o júri do concurso para promoção ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Turismo ou o seu substituto legal.

VOGAIS: Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa;

Ivens Lopes Fazenda, segundo-oficial

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Alice Manuela Osório Pacheco Lagariça, escriturária-dactilógrafa de 1.^a classe.

As provas terão lugar no dia 24 de Fevereiro de 1984, pelas 9,30 horas, nas instalações da Direcção dos Serviços de Turismo.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 16 do corrente mês, que, em virtude de não ter havido reclamação, se considera definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de promoção à categoria de fiscal de actividades turísticas de 2.^a classe do

quadro de fiscalização de actividades turísticas desta Direcção de Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 28 de Janeiro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 16 do corrente mês, o júri do concurso para promoção à categoria de fiscal de actividades turísticas de 2.^a classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas desta Direcção de Serviços, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Turismo ou o seu substituto legal.

VOGAIS: Mário Anísio da Assunção Paz, técnico principal;

José Luís de Sales Marques, técnico de 2.^a classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe.

As provas terão lugar na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, com início às 9,30 horas, do dia 7 de Março, próximo.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

IMPrensa NACIONAL

Lista de classificação

Lista de classificação dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe (letra U) do quadro do pessoal contratado desta Imprensa, cujas provas foram realizadas em 14 do corrente mês, perante o júri nomeado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 26 de Janeiro do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 28 de Janeiro de 1984:

Reprovados:

Maria Carmelita de Oliveira Simões;
Alice dos Prazeres Pereira dos Santos Dias.

Não compareceu um candidato.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 16 de Fevereiro de 1984).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1984. — O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

Aviso

Avisam-se os candidatos de que as provas práticas do concurso de promoção a técnico de 1.ª classe de radiocomunicações do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1983, realizar-se-ão na Repartição dos Serviços Radioeléctricos e Industriais da referida Direcção, no dia 5 de Março de 1984, pelas 9,30 horas.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 64,90)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Lista definitiva**

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de um lugar de contínuo, contratado, do Serviço de Justiça, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, de 3 de Dezembro de 1983:

António Jesus dos Passos;
Chan Chong Hang;
Chan Sao Leng;
Florinda Drummond Morlin Cardoso;
Isabel da Fonseca Marques;
Jorge Henrique Cordeiro Dias;
Jorge Rosário dos Santos;
Maria Helena Fernandes Meira de Nascimento Veloso;
Maria de Jesus Freire Fernandes;
Mário Hyndman da Luz;
Tang Chi Meng.

O programa do concurso constará de uma prova de dactilografia e de uma prova escrita.

A prestação das provas constantes do respectivo concurso terá lugar no dia 17 de Março de 1984, pelas 9,30 horas.

O concurso será válido por 2 anos a contar da data da publicação da lista dos concorrentes aprovados.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Fevereiro de 1984).

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 10 de Fevereiro de 1984. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de contínuo, contratado, do Serviço de Justiça, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. António Cândido da Silva Gomes, juiz de Direito.

VOGAIS: Virgílio do Nascimento Lopes, escrivão de Direito;

Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo, escrivão de Direito.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Manuel Domingos Alves, ajudante de escrivão, interino.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 10 de Fevereiro de 1984. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CADEIA CENTRAL**Anúncio**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 2 de Dezembro de 1983, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos de ambos os sexos, que possuam como mínimo de habilitações literárias o ciclo preparatório ou equivalente, para o provimento do lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida notarialmente, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria da Cadeia Central, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão ainda os interessados declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

Ter cidadania portuguesa;

Ter idade não inferior a 18 anos;

Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os interessados juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter como mínimo de habilitações literárias o ciclo preparatório ou equivalente e certidão do registo de nascimento.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para sua nomeação.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

Estatuto do Funcionalismo, em vigor — direitos e deveres dos funcionários, sigilo, correspondência, expediente e arquivamento;

Redacção de notas e ofícios;

Prova dactilográfica com a duração de 20 minutos.

O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Cadeia Central, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1984. — O Director, *Jorge Morais Cordeiro Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Fevereiro de 1984, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção a lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia.

O programa do concurso é o constante do mapa anexo à Portaria n.º 140/83/M, de 20 de Agosto, com a rectificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 27 de Agosto de 1983.

O concurso versará sobre as seguintes matérias:

- a) Redacção de notas e officios;
- b) Prova de dactilografia;
- c) Perguntas sobre a matéria constante do programa.

São convocadas como opositores obrigatórios as escriturárias-dactilógrafas de 3.^a classe destes Serviços, Esmeralda Fátima Costa do Rosário Nunes e Mariana Susana Gabriel.

As provas do concurso serão prestadas no dia 17 de Março do corrente ano, pelas 10,00 horas, numa das salas das instalações destes Serviços e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Subdirector dos Serviços.

VOGAIS: Técnico de 1.^a classe, Maria Teresa Alves Martins; e

Primeiro-oficial, Maria de Lurdes Fernandes Rodrigues.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Valentim Gustavo Adolfo Nogueira.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 13 de Fevereiro do corrente ano, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, a que poderão candidatar-se, nos termos da alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, os escriturários-dactilógrafos de 1.^a classe de todos os serviços públicos, com 3 anos de exercício efectivo com boas informações e os indivíduos de ambos os sexos habilitados com o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente e que reúnam as demais condições exigidas por lei.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Governador e en-

tregue na secretaria destes Serviços, devendo os candidatos indicar a sua identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

Os escriturários-dactilógrafos de 1.^a classe devem ainda apresentar, além dos documentos exigidos, certidão comprovativa de ter prestado três anos de bom e efectivo serviço.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter maioridade;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Deverão os candidatos juntar ao requerimento certidão comprovativa de ter o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente.

O programa do concurso constará de uma prova escrita, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- c) Orgânica da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto);
- d) Redacção de uma nota, officio.

Em caso de igualdade de classificação, serão os candidatos graduados segundo as preferências estabelecidas pelo artigo 45.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

Avisos

Passagem proibida na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida

Considerando as condições difíceis de circulação na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida e com objectivo de ordenar a circulação automóvel nessa zona e mediante parecer favorável do Conselho Superior de Viação, na sua sessão de 7 de Fevereiro do corrente ano, a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes irá proceder à conveniente sinalização para que seja proibida a paragem de veículos no troço compreendido entre a Travessa do Pato e Calçada Central de São Lázaro.

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDO	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
	<i>Transporte</i>	\$ 24 948 015,92	\$ 5 840 052,90	\$ 30 788 068,82	\$ 25 249 434,02	\$ 5 977 248,80	\$ 31 226 682,82	\$ 10 102 037,32	\$ 10 540 651,32
44	Aposentações: Pensões de aposentação ao pessoal	\$ 101 254,50	\$ 33 751,50	\$ 135 006,00				\$ 135 006,00	
45	Consumos da secretaria	\$ 3 217,40	\$ 1 301,60	\$ 4 519,00				\$ 4 519,00	
46	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 760,00	\$ 2 195,00	\$ 7 955,00				\$ 7 955,00	
47	Encargos próprios das instalações	\$ 37 497,50	\$ 13 350,00	\$ 50 847,50				\$ 50 847,50	
48	Encargos com a saúde	\$ 7 570,40	\$ 1 684,40	\$ 9 254,80				\$ 9 254,80	
49	Comunicações	\$ 519,30	\$ 18,80	\$ 538,10				\$ 538,10	
51	Despesas de anos findos	\$ 24 015,40	\$ 648,80	\$ 24 664,20				\$ 24 664,20	
52	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$1 000 000,00 (2.ª anuidade)	\$ 93 750,00	\$ 31 250,00	\$ 125 000,00				\$ 125 000,00	\$ 324 606,60
53	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau	\$ 240,00		\$ 240,00				\$ 240,00	
54	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 879,20	\$ 5 322,50	\$ 10 201,70				\$ 10 201,70	
55	Pensões a conceder: As famílias dos sócios falecidos	\$ 5 334,00		\$ 5 334,00				\$ 5 334,00	
56	Equipamento da secretaria								
57	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$870 000,00 (6.ª anuidade)	\$ 108 750,00	\$ 36 250,00	\$ 145 000,00				\$ 145 000,00	
58	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$400 000,00 (2.ª anuidade)	\$ 75 000,00	\$ 25 000,00	\$ 100 000,00				\$ 100 000,00	
59	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 1 161,60	\$ 1 060,90	\$ 2 222,50				\$ 2 222,50	
60	Senhas de presença	\$ 5 520,00	\$ 2 240,00	\$ 7 760,00				\$ 7 760,00	
61	Deslocações	\$ 42 342,00		\$ 42 342,00				\$ 42 342,00	
62	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 6 399,30	\$ 2 689,90	\$ 9 089,20				\$ 9 089,20	
63	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 60,00	\$ 2 790,00	\$ 2 850,00				\$ 2 850,00	
64	Subsídio de férias	\$ 25 200,00		\$ 25 200,00				\$ 25 200,00	
68	Outros bens não duradouros	\$ 104,10	\$ 85,50	\$ 189,60				\$ 189,60	
69	Duplicação de vencimentos	\$ 18 450,00	\$ 806,50	\$ 19 256,50				\$ 19 256,50	
	<i>SOMA</i>	\$ 25 515 040,62	\$ 6 036 248,80	\$ 31 551 289,42	\$ 25 515 040,62	\$ 6 036 248,80	\$ 31 551 289,42	\$ 10 865 257,92	\$ 10 865 257,92

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1984. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*. — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Victor Emanuel Botelho dos Santos*. — O Secretário, *José Higinio de Jesus César*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do «Razão» do Montepio Oficial de Macau, referente ao 4.º trimestre de 1983
Depois do Balanço

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
1	Banco Nacional Ultramarino — C/Ordem	\$ 1 727,95	\$ 227,70	\$ 1 955,65	\$ —	\$ 1 257 210,80	\$ 5 056 558,50	\$ 1 955,65	—
2	Banco Comercial de Macau — D/Ordem	\$ 4 365 194,85	\$ 1 281 147,40	\$ 5 646 342,25	\$ 3 799 347,70	\$ —	\$ —	\$ 589 783,75	—
3	Banco Comercial de Macau — D/Prazo	\$ 152 446,28	\$ 4 110,30	\$ 156 556,58	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 156 556,58	—
4	Caixa	\$ 8 999 771,64	\$ 3 090 201,40	\$ 12 089 973,04	\$ 8 997 153,00	\$ 2 946 047,40	\$ 11 943 200,40	\$ 146 772,64	—
5	Empréstimos	\$ 7 601 781,33	\$ 1 234 066,80	\$ 8 835 848,13	\$ 2 707 469,30	\$ 978 803,30	\$ 3 686 272,60	\$ 5 149 575,53	—
6	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Decreto n.º 29/76/M, de 3 de Julho)	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	—
7	Ampliação do prédio «Montepio»	\$ 142 643,15	\$ —	\$ 142 643,15	\$ —	\$ 142 643,15	\$ 142 643,15	\$ —	—
8	Aquisição e instalação de elevador	\$ 900 172,00	\$ —	\$ 900 172,00	\$ —	\$ 128 596,00	\$ 128 596,00	\$ 771 576,00	—
9	Móveis e utensílios	\$ 109 357,50	\$ 63 648,37	\$ 173 005,87	\$ —	\$ 15 622,50	\$ 15 622,50	\$ 93 735,00	—
10	Prédios	\$ 51 914,37	\$ —	\$ 51 914,37	\$ —	\$ 51 914,37	\$ 51 914,37	\$ 63 648,37	—
11	Elevador	\$ 1 836 469,15	\$ —	\$ 1 836 469,15	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 1 836 469,15	—
12	Valores em móveis e utensílios	\$ 124 980,00	\$ 51 914,37	\$ 176 894,37	\$ 51 914,37	\$ 63 648,37	\$ 115 562,74	\$ 124 980,00	\$ 63 648,37
13	Valores em imóveis	\$ —	\$ 142 643,15	\$ 142 643,15	\$ 1 961 449,15	\$ —	\$ 1 961 449,15	\$ —	\$ 1 961 449,15
14	Fundo permanente	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 2 217 394,31	\$ 1 199 465,83	\$ 3 416 860,14	\$ —	\$ 3 416 860,14
15	Fundo de reserva	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 471 495,29	\$ 149 933,24	\$ 621 428,53	\$ —	\$ 621 428,53
16	Fundo disponível	\$ —	\$ 2 803 249,51	\$ 2 803 249,51	\$ 1 373 953,41	\$ 3 102 785,20	\$ 4 476 738,61	\$ —	\$ 4 476 738,61
17	Fundo do prémio de risco	\$ —	\$ 125 378,90	\$ 125 378,90	\$ 30 000,00	\$ 125 378,90	\$ 155 378,90	\$ —	\$ 155 378,90
18	Fundo de aposentação do pessoal	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 201 797,29	\$ 149 933,24	\$ 351 730,53	\$ —	\$ 351 730,53
19	Cauções	\$ —	\$ 9 090,00	\$ 9 090,00	\$ 9 090,00	\$ —	\$ 9 090,00	\$ —	\$ 9 090,00
20	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A)	\$ —	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	\$ —	\$ 145 000,00	\$ —	\$ 145 000,00
21	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B)	\$ —	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	\$ 300 000,00	\$ —	\$ 300 000,00	\$ —	\$ 300 000,00
22	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta C)	\$ —	\$ 125 000,00	\$ 125 000,00	\$ 875 000,00	\$ —	\$ 875 000,00	\$ —	\$ 875 000,00
23	Prémio de risco	\$ —	\$ 125 378,90	\$ 125 378,90	\$ 95 273,80	\$ 30 105,10	\$ 125 378,90	\$ —	\$ 125 378,90
24	Juros de empréstimos	\$ —	\$ 313 570,20	\$ 313 570,20	\$ 235 636,20	\$ 77 934,00	\$ 313 570,20	\$ —	\$ 313 570,20
25	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos	\$ —	\$ 1 667 960,90	\$ 1 667 960,90	\$ 1 173 018,60	\$ 494 942,30	\$ 1 667 960,90	\$ —	\$ 1 667 960,90
26	0,5% sobre as rendas do Instituto de Acção Social de Macau	\$ —	\$ 80 072,30	\$ 80 072,30	\$ 65 513,70	\$ 14 558,60	\$ 80 072,30	\$ —	\$ 80 072,30
27	Rendas de prédios urbanos	\$ —	\$ 518 590,00	\$ 518 590,00	\$ 398 237,00	\$ 120 353,00	\$ 518 590,00	\$ —	\$ 518 590,00
28	Emolumentos diversos	\$ —	\$ 127,00	\$ 127,00	\$ 97,50	\$ 29,50	\$ 127,00	\$ —	\$ 127,00
29	Compensação de aposentação	\$ —	\$ 18 734,50	\$ 18 734,50	\$ 14 222,00	\$ 4 512,50	\$ 18 734,50	\$ —	\$ 18 734,50
30	Pensões de sobrevivência	\$ —	\$ 5 151,50	\$ 5 151,50	\$ 3 888,10	\$ 1 263,40	\$ 5 151,50	\$ —	\$ 5 151,50
31	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	\$ —	\$ 2 219,90	\$ 2 219,90	\$ 1 680,10	\$ 539,80	\$ 2 219,90	\$ —	\$ 2 219,90
32	Receitas eventuais e não especificadas	\$ —	\$ 52 333,90	\$ 52 333,90	\$ 31 905,70	\$ 20 428,20	\$ 52 333,90	\$ —	\$ 52 333,90
33	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	\$ —	\$ 119 418,40	\$ 119 418,40	\$ 88 897,50	\$ 30 520,90	\$ 119 418,40	\$ —	\$ 119 418,40
34	Vencimentos	\$ 179 264,50	\$ 61 200,00	\$ 240 464,50	\$ —	\$ 240 464,50	\$ 240 464,50	\$ —	\$ 240 464,50
35	Salários do pessoal dos quadros	\$ 36 900,00	\$ 12 300,00	\$ 49 200,00	\$ —	\$ 49 200,00	\$ 49 200,00	\$ —	\$ 49 200,00
37	Graatificações certas e permanentes: Ao presidente	\$ 1 200,00	\$ 3 600,00	\$ 4 800,00	\$ —	\$ 14 400,00	\$ 14 400,00	\$ —	\$ 14 400,00
38	Graatificações certas e permanentes: Ao secretário	\$ 540,00	\$ 180,00	\$ 720,00	\$ —	\$ 720,00	\$ 720,00	\$ —	\$ 720,00
39	Abono para falhas (tesoureiro)	\$ 21 172,00	\$ 5 264,00	\$ 26 436,00	\$ —	\$ 26 436,00	\$ 26 436,00	\$ —	\$ 26 436,00
40	Subsídio de residência	\$ 5 130,00	\$ 1 710,00	\$ 6 840,00	\$ —	\$ 6 840,00	\$ 6 840,00	\$ —	\$ 6 840,00
41	Subsídio de família	\$ 232 483,70	\$ 82 857,60	\$ 315 341,30	\$ —	\$ 315 341,30	\$ 315 341,30	\$ —	\$ 315 341,30
42	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ —	\$ 62 652,20	\$ 62 652,20	\$ —	\$ 236 719,70	\$ 236 719,70	\$ —	\$ 236 719,70
43	Pensões concedidas: As famílias dos sócios falecidos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
	<i>A transportar</i>	\$ 24 948 015,92	\$ 12 300 444,70	\$ 37 248 460,62	\$ 25 249 434,02	\$ 11 999 026,60	\$ 37 248 460,62	\$ 8 935 052,67	\$ 8 935 052,67

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
	<i>Transporte</i>	\$ 24 948 015,92	\$ 12 300 444,70	\$ 37 248 460,62	\$ 25 249 434,02	\$ 11 999 026,60	\$ 37 248 460,62	\$ 8 935 052,67	\$ 8 935 052,67
44	Aposentações: Pensões de aposentação ao pessoal	\$ 101 254,50	\$ 33 751,50	\$ 135 006,00	—	\$ 135 006,00	—	—	—
45	Consumos da secretaria	\$ 3 217,40	\$ 1 301,60	\$ 4 519,00	—	\$ 4 519,00	—	—	—
46	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 760,00	\$ 2 195,00	\$ 7 955,00	—	\$ 7 955,00	—	—	—
47	Encargos próprios das instalações	\$ 37 497,50	\$ 13 350,00	\$ 50 847,50	—	\$ 50 847,50	—	—	—
48	Encargos com a saúde	\$ 7 570,40	\$ 1 684,40	\$ 9 254,80	—	\$ 9 254,80	—	—	—
49	Comunicações	\$ 519,30	\$ 18,80	\$ 538,10	—	\$ 538,10	—	—	—
51	Despesas de anos findos	\$ 24 015,40	\$ 648,80	\$ 24 664,20	—	\$ 24 664,20	—	—	—
52	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$1 000 000,00 (2.ª anuidade)	\$ 93 750,00	\$ 31 250,00	\$ 125 000,00	—	\$ 125 000,00	—	—	—
53	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau. Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00	\$ 324 606,60	\$ 324 606,60	\$ 265 606,60	\$ 59 000,00	\$ 324 606,60	—	—
54	Pensões a conceder: As famílias dos sócios falecidos	\$ 4 879,20	\$ 5 322,50	\$ 10 201,70	—	\$ 10 201,70	—	—	—
55	Equipamento da secretaria	\$ 5 334,00	—	\$ 5 334,00	—	\$ 5 334,00	—	—	—
56	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: de \$870 000,00 (6.ª anuidade)	\$ 108 750,00	\$ 36 250,00	\$ 145 000,00	—	\$ 145 000,00	—	—	—
57	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: de \$400 000,00 (2.ª anuidade)	\$ 75 000,00	\$ 25 000,00	\$ 100 000,00	—	\$ 100 000,00	—	—	—
58	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 1 161,60	\$ 1 060,90	\$ 2 222,50	—	\$ 2 222,50	—	—	—
59	Senhas de presença	\$ 5 520,00	\$ 2 240,00	\$ 7 760,00	—	\$ 7 760,00	—	—	—
60	Deslocações	\$ 42 342,00	—	\$ 42 342,00	—	\$ 42 342,00	—	—	—
61	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 6 399,30	\$ 2 689,90	\$ 9 089,20	—	\$ 9 089,20	—	—	—
62	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 60,00	\$ 2 790,00	\$ 2 850,00	—	\$ 2 850,00	—	—	—
63	Subsídio de férias	\$ 25 200,00	—	\$ 25 200,00	—	\$ 25 200,00	—	—	—
64	Subsídio de Natal	—	\$ 35 750,50	\$ 35 750,50	—	\$ 35 750,50	—	—	—
67	Outro bens não duradouros	\$ 104,10	\$ 85,50	\$ 189,60	—	\$ 189,60	—	—	—
68	Duplicação de vencimentos	\$ 18 450,00	\$ 806,50	\$ 19 256,50	—	\$ 19 256,50	—	—	—
69	<i>Soma</i>	\$ 25 515 040,62	\$ 12 821 247,20	\$ 38 336 287,82	\$ 25 515 040,62	\$ 12 821 247,20	\$ 38 336 287,82	\$ 8 935 052,67	\$ 8 935 052,67

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1984. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*. — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Victor Emanuel Botelho dos Santos*. — O Secretário, *José Hígino de Jesus César*.

LEAL SENADO DE MACAU**Éditos**

Faz-se público que, Leong P'ui In, viúva de Lei Kong Iu, que foi condutor de automóveis de 1.ª classe da Secção de Oficinas e Transportes, falecido em 25 de Janeiro do corrente ano, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publi-

cação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, aos 8 de Fevereiro de 1984. — O Presidente do Leal Senado, *Carlos José de Amorim Algóes Ayres*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 83,50)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**TRADUÇÃO**

Notários Públicos
John Newton & Sons
123 Cannon Street
Londres EC4N 5AX

Eu, Patrick Francis Jourdan Freeman, Notário Público da Cidade de Londres, devidamente admitido e ajuramentado por Autoridade Real, exercendo na dita Cidade, Certifico por este meio a quem interessar que a assinatura «Carole J. Groom», aposta ao fundo do Certificado endossado na Cópia Certificada do Memorando e Artigos de Associação da Lombard Elizabethan Insurance plc aqui anexado é a verdadeira assinatura e feita pela própria mão de Carole Jeanette Groom, Secretária Assistente da Matheson & Co. Limited, Secretários da Lombard Elizabethan Insurance plc com escritório no n.º 3 da Lombard Street na Cidade de Londres a qual Secretária compareceu pessoalmente, nesta data, perante mim, o dito Notário, e assinou o dito Certificado por e em nome da dita Companhia, na minha presença.

E por ser necessário, Eu, o dito Notário passei os presentes Documentos que levam a minha Assinatura Notarial e Selo Oficial, para servirem e serem válidos conforme a ocasião o possa requerer.

Feito e passado em Londres neste dia oito de Agosto de Mil novecentos e oitenta e três.

— Selo Oficial do Notário —

Em testemunho da Verdade assinado: *Patrick F. J. Freeman*, Notário Público, Londres.

No verso deste documento encontra-se o reconhecimento da assinatura de

Patrick F. J. Freeman, Notário Público na cidade de Londres, feito pelo Consulado-Geral de Portugal em Londres, em 12 de Agosto de 1983.

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

Lei das Companhias de 1948
COMPANHIA LIMITADA POR
ACÇÕES

Memorando
e
Artigos de Associação
da
Lombard Elizabethan Insurance
plc

Incorporada em 17 de Abril de 1951

Cópia autêntica certificada
Matheson Co. Limitada

Secretários
Assinatura ilegível.
Secretária Assistente

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

Leis das Companhias
1948-1981
COMPANHIA LIMITADA, POR
ACÇÕES
RESOLUÇÃO ORDINÁRIA
da

Lombard Elizabethan Insurance
plc

Aprovada na Sexta-feira, 1 de
Outubro de 1982

Numa Assembleia Geral Extraordinária da acima mencionada Compa-

nhia devidamente convocada e levada a efeito em 1 de Outubro de 1982 foi devidamente aprovada, como Resolução Ordinária, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA

Que o capital em acções autorizado da Companhia seja aumentado de £ 5 000 000,00 para £ 10 000 000,00 por meio da criação de 5 000 000 de acções adicionais cada uma no valor de £ 1 com os mesmos direitos, privilégios e vantagens e sujeitas às restrições legadas às mesmas conforme os Artigos de Associação da Companhia.

Assinatura ilegível
Presidente da Assembleia

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

Leis das Companhias de 1948 a 1981
COMPANHIA LIMITADA, POR
ACÇÕES

RESOLUÇÃO ESPECIAL
DA
Lombard Insurance (U. K.)
P. L. C.

(Aprovada em 30 de Junho de 1982)

Numa Assembleia Geral Extraordinária da acima mencionada Companhia levada a efeito em 30 de Junho de 1982, foi devidamente aprovada como Resolução Especial:

Resolução

«Que o nome da Companhia seja alterado para Lombard Elizabethan Insurance plc.»

Assinatura ilegível.
Presidente

**BRAZÃO DE ARMAS DA COROA
INGLESA**

**CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO
POR MUDANÇA DE NOME**

N.º 494416

Certifico por este meio que

**LOMBARD INSURANCE
(U. K.) P. L. C.**

tendo, por resolução especial, mudado o seu nome é agora incorporada sob o nome de

**LOMBARD ELIZABETHAN
INSURANCE plc**

Passado por minha mão, em Cardiff, em 30 de Julho de 1982.

Assinatura ilegível.

Ajudante do Conservador dos Registos das Companhias

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

Leis das Companhias de 1948 a 1981

COMPANHIA LIMITADA,
POR ACÇÕES

**RESOLUÇÕES ORDINÁRIAS
DA LOMBARD INSURANCE
COMPANY (U. K.) LIMITED**

Numa Reunião do Conselho de Administração da Lombard Insurance Company (U. K.) Limited, devidamente convocada e levada a efeito no Escritório Registado, no n.º 3 da Lombard Street, Londres EC3V 9AQ, na quinta-feira, 4 de Março de 1982, foram aprovadas as seguintes Resoluções:

(a) «Que, de acordo com a Lei das Companhias, de 1980, a Companhia deve ser re-registada como uma companhia pública, limitada e que a Cláusula 1 do Memorando deve ser alterada de forma a ler-se «O nome da Companhia é Lombard Insurance (U. K.) PLC».

(b) «Que seja incluída, no Memorando, a Cláusula 1 (a) que se lerá «A Companhia é uma companhia pública».

Assinatura ilegível.

Presidente

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

**BRAZÃO DE ARMAS DA COROA
INGLESA**

**CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO
POR RE-REGISTO COMO
COMPANHIA PÚBLICA**

N.º 494416

Certifico por este meio que

**Lombard Insurance (U. K.)
P. L. C.**

foi nesta data re-registada, segundo as Leis das Companhias de 1948 a 1980, como uma companhia pública e que a companhia é limitada.

Datado em Cardiff em 26 de Maio de 1982.

Assinatura ilegível.

Ajudante do Conservador dos Registos das Companhias

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

Leis das Companhias de 1948 a 1981

COMPANHIA LIMITADA, POR
ACÇÕES

**RESOLUÇÃO ORDINÁRIA
DA LOMBARD INSURANCE
COMPANY (U. K.) LIMITED**

Aprovada em 29 de Dezembro de 1978

Numa Assembleia Geral Extraordinária da Lombard Insurance Company (U. K.) Limited, devidamente convocada e levada a efeito no Escritório Registado no n.º 3 da Lombard Street, Londres EC3V 9AQ, na sexta-feira 29 de Dezembro de 1978, foi aprovada a seguinte Resolução Ordinária:

«Que o capital autorizado, em acções, da Companhia, seja aumentado para £ 5 000 000,00, dividido em 5 000 000 de acções de £ 1 cada acção, pela criação de 3 000 000 de acções no valor de £ 1 cada acção, equiparadas «pari passu» às acções existentes da Companhia».

Assinatura ilegível.

Presidente da Assembleia

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

**LOMBARD INSURANCE
COMPANY (U. K.) LIMITED**

RESOLUÇÃO ESPECIAL

Aprovada em 22 de Maio de 1978

Numa Assembleia Geral Extraordinária da acima citada Companhia, devidamente convocada e levada a efeito no n.º 3 da Lombard Street, Londres EC3V 9AQ, na segunda-feira, 22 de Maio de 1978, foi devidamente aprovada, como Resolução Especial, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO ESPECIAL

«Que o regulamento contido no documento impresso apresentado nesta reunião e, para efeitos de identificação, subscrito pelo presidente desta reunião, seja aprovado e adoptado como artigos de associação da companhia em substituição de e com exclusão de todos os artigos existentes anteriormente».

Assinado: Henry Keswick

Presidente desta reunião

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

Lei das Companhias de 1948

COMPANHIA LIMITADA,
POR ACÇÕES

**RESOLUÇÃO ESPECIAL
DA**

**THE MALTESE CROSS INSURANCE
COMPANY LIMITED**

Aprovada em 5 de Agosto de 1977

Numa Assembleia Geral Extraordinária da The Maltese Cross Insurance Company Limited devidamente convocada e levada a efeito no n.º 3 da Lombard Street, Londres EC3V 9AQ, em 5 de Agosto de 1977 foi aprovada, como Resolução Especial, a seguinte Resolução:

Que o nome da companhia seja mudado para Lombard Insurance Com-

pany (U. K.) Limited com efeito a partir de 1 de Janeiro de 1978.

Assinado: Henry Keswick
Presidente da citada reunião

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

N.º Registado da Companhia: 494416

THE MALTESE CROSS INSURANCE COMPANY LIMITED

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA

Aprovada em 29 de Abril de 1977

Numa Assembleia Geral Extraordinária da acima dita Companhia, devidamente convocada e levada a efeito no n.º 3 da Lombard Street, Londres EC3V 9AQ, na sexta-feira, 29 de Abril de 1977, foi aprovada como Resolução Ordinária a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA

«Que o capital em acções autorizado, da Companhia, seja aumentado de £ 125 000, dividido em 125 000 acções de £ 1 cada acção, para £ 2 000 000 dividido em 2 000 000 de Acções de £ 1 cada acção pela criação de 1 875 000 novas acções de £ 1 cada acção, equiparadas «pari passu» às existentes 125 000 acções».

Assinatura ilegível.
Presidente da Assembleia

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

THE MALTESE CROSS INSURANCE COMPANY LIMITED

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA

Aprovada em 30 de Outubro de 1975

Numa Assembleia Geral Extraordinária da acima mencionada Companhia, devidamente convocada e levada a efeito no n.º 3 da Lombard Street, Londres, EC3V 9AQ, na quinta-feira, 30 de Outubro de 1975, foi aprovada, como Resolução Ordinária, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA

«Que o capital em acções, autorizado, da Companhia, seja aumentado de

£ 100 000 divididas em 100 000 acções de £ 1 cada acção, para £ 125 000 divididas em 125 000 acções de £ 1 cada uma pela criação de 25 000 novas acções de £ 1 cada uma, equiparadas «pari passu» com as 100 000 acções existentes».

Assinatura ilegível.
Presidente da Assembleia

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

BRAZÃO DE ARMAS DA COROA INGLESA

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO

Certifico por este meio que The Maltese Cross Insurance Company Limited foi, neste dia, Incorporada segundo a Lei das Companhias de 1948 e que a Companhia é Limitada.

Passado por minha mão, em Londres, neste dia dezassete de Abril de mil novecentos e cinquenta e um.

Assinado: J. D. Todd
Conservador dos Registos das Companhias

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

BRAZÃO DE ARMAS DA COROA INGLESA

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO POR MUDANÇA DE NOME

Certifico por este meio que The Maltese Cross Insurance Company Limited tendo, por resolução especial e com a aprovação do Secretário de Estado, mudado o seu nome, é agora incorporada com o nome de Lombard Insurance Company (U. K.) Limited.

Passado por minha mão no dia um de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

Assinado: D. A. Pendlebury
Ajudante do Conservador dos Registos das Companhias

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

Lei das Companhias, 1948

COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

Memorando de Associação da Lombard Elizabethan Insurance plc

1. O nome da Companhia é «Lombard Elizabethan Insurance plc».

1 (a). A companhia será uma companhia pública.

2. O Escritório Registado da Companhia ficará situado em Inglaterra.

3. Os objectos para os quais a Companhia é formada são:

(a) Exercer e transaccionar toda a espécie de negócio de seguros agora existentes ou delineados no futuro incluindo resseguro.

(b) Segurar todos os vapores, navios, naves, barcos e embarcações flutuantes ou em construção, reparação ou noutra situação e motores, aparelhagens, engrenagens, equipamentos, depósitos, cargas, ganhos, dinheiro, metais preciosos em barra, fretamentos alugados, dinheiro de passagens, lucros, cargas, (incluindo gado e outros animais domésticos, vivos ou mortos) juros de empréstimos sobre cargas e de dinheiro emprestados sobre o valor de embarcações, adiantamentos, comissões, juros sobre desembolsos, e todas outras propriedades e outras coisas possíveis de serem seguradas de toda a descrição, em trânsito tanto marítimo como terrestre ou em rios e águas interiores e também em ou sobre cais, depósitos, armazéns e noutros lugares antes ou depois de estarem em trânsito, contra os riscos geralmente mencionados ou considerados em apólices de seguros marítimos e também contra inundações, macaréus, terramotos e outros actos da Natureza, atrasos, roubos, distúrbios civis, greves, ultrages e perdas resultantes dos mesmos e, em geral, exercer o negócio de seguros marítimos em todos os seus ramos, com completo poder para efectuar resseguros e contra-seguros que possam ser necessários.

Por uma resolução especial datada de 30 de Junho de 1982 foi resolvido mudar o nome da Companhia da Lombard Insurance Company (U. K.) P. L. C.

(c) Segurar contratos de cargas marítimas e outros contratos de transportes e fretamentos e quaisquer lucros, emolumentos e pagamentos sobre os mesmos, contra todos ou qualquer dos riscos referidos em (b) atrás mencionado.

(d) Indemnizar proprietários de navios, transportadores, tanto por água como por terra, e outras pessoas encarregadas do transporte de propriedades, tanto por água como por terra contra responsabilidades incorridas no decurso dos seus negócios no respeitante a perda ou danificação da propriedade ou ferimentos pessoais.

(e) Emprestar dinheiro sobre o valor de barcos e de cargas e prover fianças e dar cauções por meio de título ou por outro meio com a finalidade de evitar o arrestamento ou para libertar do arresto, navios, aeronaves, cargas e fretes que, no todo ou em parte, estejam segurados pela Companhia.

(f) Segurar contra todos os riscos seguráveis tanto durante o transporte aéreo como quaisquer aeroportos, estações aéreas, lugares de aterragem, desembarcadouros, depósitos, armazéns ou outros lugares, antes ou depois do transporte aéreo:

(i) Todos os dirigíveis, balões, aeroplanos, hidroplanos e aeronaves de todo o tipo e todas as naves, embarcações ou aparelhos construídos para ou destinados ou intencionados para utilização no ar ou parte no ar e parte na água que estejam em uso ou prontos para utilização ou em construção ou reparação ou noutra situação.

(ii) Todos os motores, maquinaria, aparelhagem, mecanismos e equipamento, depósitos utilizados ou apropriados ou intencionados para utilização, directa ou indirectamente, em conexão ou para a finalidade de navegação aérea, e todas as mercadorias, fretes, cargas, dinheiros, metais preciosos em barra, embrulhos, cartas e pacotes postais, e bens móveis pessoais de passageiros, pilotos, navegadores, mecânicos e outros.

(g) Segurar contratos de transporte e fretamento aéreo e todos os rendimentos, lucros, pagamentos, alugueres, fretamento, dinheiro de passagens, adiantamentos, comissões e desembolsos de ou em conexão com ou, directa ou indirectamente, relacionados com tais con-

tratos ou com navegação aérea, em geral contra todos os riscos seguráveis.

(h) Segurar todos os aeródromos, estações aéreas, locais de aterragem, desembarcadouros, armazéns e depósitos, construídos ou em construção, utilizados ou destinados a serem usados em conexão com navegação aérea, ou a manufatura, equipamento, armazenagem, ou reparação de aeronaves ou de quaisquer desses motores, maquinaria, aparelhagem, apetrechos, equipamentos ou depósitos como acima mencionados e toda a espécie de propriedade a eles ligada, contra todos os riscos seguráveis sejam quais forem.

(i) Assegurar compensação ou pagamento a passageiros, pilotos, navegadores, mecânicos e outros em caso de ferimentos corporais, prejuízo de saúde, de membros ou propriedades por acidentes durante o trânsito pelo ar ou outros perigos relacionados com a navegação aérea, e indemnizar proprietários e pilotos de aeronaves e pessoas proprietárias ou trabalhando em aeródromos, estações aéreas ou locais de aterragem e outras pessoas encarregadas do transporte de pessoas ou de propriedades, por ar, ou exercendo a actividade de carregadores aéreos, contra responsabilidades de toda a espécie incorridas no decurso da sua ocupação ou negócio ou em conexão com navegação aérea incluindo, em particular, responsabilidades respeitantes a perda de vida ou danos causados a pessoas ou bens resultantes de acidentes ligados à navegação aérea.

(j) Fornecer pessoal especializado com o fim de inspeccionar dirigíveis, balões, aeroplanos, hidroplanos e aeronaves em geral e aeródromos, estações aéreas e locais de aterragem, casas e outros edifícios utilizados em conexão com a navegação aérea e aconselhar sobre a protecção dos mesmos contra qualquer risco segurável e fornecer e instalar quaisquer dispositivos necessários ou proveitosos para tal protecção e fornecer guardas e vigilantes de confiança.

(k) Exercer, em geral, o negócio de seguros aéreos em todos os seus ramos.

(l) Conceder e efectuar seguros contra perdas e danos de qualquer mercadoria, artigos ou gado, vivo ou morto, ou qualquer bagagem ou outras propriedades ou bens móveis quando em trânsito por terra, mar ou ar, e segurar e indemnizar pessoas e corporações exercendo o negócio de transportadores contra reclamações por danos ou compensação res-

peitantes a qualquer dessas perdas ou danos e contra todas ou quaisquer dessas reclamações feitas por ou em nome de qualquer passageiro ou futuro passageiro e, em geral, exercer o negócio de seguros de trânsito e de passageiros em todos os seus ramos.

(m) Conceder e efectuar seguros contra riscos de toda a espécie relacionados ou ligados ou resultantes de carros motorizados e veículos e todos os meios de locomoção mecânica ou transporte ou aviação.

(n) Conceder e efectuar seguros de toda a espécie contra perdas ou danos de edifícios, habitações, mercadorias, chapas de vidro e outros vidros, maquinaria, gado, cavalos e outros animais e todos os bens imóveis e móveis, causados ou resultantes de incêndio, tempestade, tremor de terra, aeronaves, inundações, rebentamento de canos, tumultos ou alteração civil, actos dos inimigos do Rei ou de roubo, arrombamento, furto, acidente ou outros e contra ferimentos (fatais ou não) causados a outra ou outras pessoas, por acidente, violência ou por outra causa, tenham ou não acontecido ou causados em viagem por terra, mar ou ar, e contra enfermidade, doença, indisposição ou outra enfermidade física ou mental ou incapacidade de qualquer pessoa ou pessoas seja por meio de subsídio periódico ou outro meio e seja para ou em benefício de pessoa sofrendo da enfermidade ou incapacidade ou para ou em benefício dos seus empregados ou dirigentes ou quaisquer outras pessoas ou corporações que tenham interesse na continuação da sua saúde ou emprego e contra ferimentos, dano ou perda resultante da morte ou doença ou ferimento ou de ter acontecido qualquer outra coisa a cavalos, gado bovino e outros animais domésticos e, em geral, exercer o negócio de seguros, em todos os ramos, de seguros contra fogo, acidente, roubo por arrombamento, apropriação indevida, roubo de chapas de vidro e doença e enfermidade.

(o) O seguro de pessoas, firmas ou companhias contra acidentes pessoais, fatais ou outros, doença ou enfermidade ou qualquer espécie de acidentes pessoais, doença ou enfermidade.

(p) Exercer o negócio de seguro de vida em todos os seus ramos e, em particular, conceder e efectuar seguros de toda a espécie para o pagamento de dinheiro por meio de um simples pagamento ou por meio de vários pagamen-

tos ou por meio de anuidades simples ou diferidas ou outros, após se terem verificado todos ou quaisquer dos seguintes acontecimentos, nomeadamente o falecimento ou casamento ou nascimento ou sobrevivência ou falta de descendência ou de ter sido atingida uma determinada idade, por qualquer pessoa ou pessoas ou o termo de qualquer período fixado ou verificável ou a ocorrência de qualquer contingência ou evento que afecte ou possa afectar o interesse, na posse, investido, contingente, expectante, em perspectiva ou outro, de qualquer pessoa ou pessoas, em qualquer propriedade.

(q) Conceder anuidades de toda a espécie, dependam ou não de vida humana, sejam perpétuas ou limitadas e sejam imediatas ou diferíveis e contingentes ou não.

(r) Comprar e negociar e fazer empréstimos sobre seguros de vida, reversíveis e outros interesses em propriedades de toda a espécie, absolutos ou contingentes ou presuntivos, e sejam ou não determináveis, e adquirir, emprestar dinheiro sobre, ou resgatar, cancelar ou extinguir por meio de aquisição, entrega ou por outro meio, qualquer apólice, caução, concessão ou contrato emitido, feito ou assumido ou em que a Companhia tenha entrado em relação a qualquer ramo dos seus negócios.

(s) Assegurar compensação ou pagamento em caso de ferimentos corporais, saúde, membros ou propriedade por acidentes ferroviários ou sinistro marítimo ou outros perigos terrestres ou marítimos ou qualquer outro acidente ou infortúnio ou violência de qualquer espécie seja qual for e assegurar pagamento durante a doença ou incapacidade resultantes das causas acima mencionadas ou quaisquer outras causas; e assegurar e indemnizar contra responsabilidade para compensar outros (seja ou não no emprego do segurado), por motivo de injúria ou dano a uma pessoa ou a propriedade, directa ou indirectamente, ocorrentes ou causados ao segurado pelo segurado ou a pessoas ou por pessoas sob seu emprego e contra quaisquer reclamações, pedidos e processos respeitantes a tais ferimentos ou danos, e, em geral, exercer o negócio da responsabilidade de empregadores e seguro de compensação a trabalhadores, em todos os ramos.

(t) Garantir a fidelidade de recebe-

dores, liquidadores, executores, administradores, curadores, protectores, comissões, agentes, e outras pessoas preenchendo ou prestes a preencher situações de fideicomissos ou de confiança e garantir a necessária execução, por essas pessoas, de todos ou qualquer dos deveres e obrigações a eles cometidos e indemnizar os dirigentes, empregados e outros, por perda ou dano por motivo de não execução ou quebra de tais deveres e obrigações.

(u) Garantir e indemnizar fianças, executores, administradores, curadores, empregados e outros por perdas ou responsabilidades incorridas por motivo de bancarrota, insolvência, má gerência ou fraude dos directores, co-executores, co-administradores, co-curadores, agentes, servidores ou quaisquer outras pessoas ou outros, incorridas em relação às suas funções ou posições.

(v) Garantir a execução de contratos de toda a espécie e, em particular, o pagamento de rendas e de dinheiros, seja o capital da dívida ou os juros, segurados, pagáveis ou respeitantes a hipotecas, encargos, obrigações, títulos de dívidas, acções prioritárias, obrigações e títulos de crédito de, ou criados por qualquer pessoa, sociedade, companhia ou associação, incorporadas ou não, ou qualquer governo ou estado ou autoridade local ou municipal e garantir o título de qualquer propriedade ou o tranquiλο gozo da propriedade e conceder indemnizações contra quaisquer exigências a respeito de qualquer imperfeição ou deficiência do título de, ou respeitantes a, direitos pendentes e problemas que afectem a propriedade.

(w) Garantir, providenciar e fornecer ajuda médica e cirúrgica e tratamento ou qualquer outra assistência na doença e todos os requisitos e remédios que possam ser considerados convenientes.

(x) Em geral, exercer e transaccionar em toda a espécie de negócios de indemnização e de toda a espécie de negócios de contra-fiança e de contra-indemnização e, em geral, toda a espécie de seguros e resseguros sejam actualmente usados ou imaginados de futuro e fazer, conceder e emitir tais apólices, contratos de seguro, contratos de indemnização, obrigações e outros instrumentos, e fazer os arranjos com titulares de apólices e outros, que possam ser necessários ou convenientes para exercer e transaccionar em tais negócios.

(y) Encarregar-se de todos ou qualquer das funções de fideicomisso, consignatário e liquidatário (sejam ou não oficiais), executor, administrador, gerente, procurador, delegado, substituto, tesooueiro e outras funções de responsabilidade ou de confiança e exercer e libertar-se dos deveres e funções incidentes dos mesmos e, em geral, transaccionar em toda a espécie de negócios de fideicomisso e de agência, sejam gratuitos ou não.

(z) Fornecer e providenciar fundos para depósitos e garantias requeridos em relação a qualquer proposta ou requerimento para qualquer contrato, concessão, decreto, decreto-lei, propriedade ou privilégio, ou em relação à execução de qualquer contrato, concessão, decreto ou decreto-lei.

(aa) Emprestar, depositar, ou adiantar dinheiro, títulos de crédito e propriedades a pessoas e nos termos, com fiança ou não, conforme for considerado conveniente.

(bb) Conceder apólices ou entrar em contratos para ou respeitantes a todos ou quaisquer das matérias acima mencionadas nos termos e condições que possam ser combinados e, se for considerado conveniente, contratar nesses termos para o pagamento ou fornecimento de dinheiro, ou valor correspondente ao dinheiro seja por meio de danos liquidados ou compensação acordada e aceitar cedências de ou, de outro modo, negociar com tais apólices.

(cc) Acumular capital para qualquer dos propósitos da Companhia e atribuir quaisquer dos valores activos da Companhia para fins específicos, sob condições ou não.

(dd) Pagar, satisfazer ou entrar em compromisso sobre quaisquer reclamações feitas contra a Companhia que possa ser conveniente pagar, satisfazer ou entrar em compromisso, não obstante que os mesmos não sejam válidos por lei.

(ee) Fornecer pessoas especializadas para inspeccionarem casas e outros edifícios e aconselharem sobre o modo de proteger os mesmos e os seus conteúdos contra fogo, roubo por arrombamento, arrombamento de casa, roubo e furto; e encarregar-se de mobilar casas ou outros edifícios com a necessária aparelhagem para assegurar tal segurança e fornecer guardas e fiscais de confiança.

(ff) Contratar com titulares de arrendamentos, pessoas que pedem empréstimos, pessoas que emprestam dinheiro, beneficiários de anuidades e outros, para o estabelecimento, acumulação, provisão e pagamento de fundos de amortização, fundos de reembolso, fundos de depreciação, fundos de renovação, fundos dos quais só os juros são utilizados e outros fundos especiais, seja em consideração de quantias globais ou prémios anuais ou periódicos ou outros e, em geral, em tais termos e condições que possam ser considerados convenientes.

(gg) Efectuar todos ou qualquer das espécies de Seguros acima citados seja como um simples departamento da Companhia ou como a Companhia o determinar.

(hh) Tomar todas as medidas e fazer todas as coisas que possam parecer convenientes com vista a investigar as circunstâncias de qualquer alegada injúria, reclamação ou dano e todos os outros factos materiais e obter qualquer informação ou prova que possam ter qualquer relação com qualquer reclamação ou exigência feita ou antevista, e opor-se, repelir, entrar em compromisso ou satisfazer no todo ou em parte, qualquer, dessas reclamações ou exigências.

(ii) Ressegurar ou, por outro qualquer meio, proteger ou precaver a responsabilidade da Companhia, total ou parcialmente, em qualquer seguro, garantia ou contrato concedido pela Companhia ou em que esta tenha entrado, e adoptar e levar a efeito todas aquelas medidas que possam considerar-se convenientes para mitigar os riscos da Companhia, com plenos poderes para se tornar membro ou subscrever em qualquer outra Companhia de Seguros ou Indemnizações, seja cooperativa ou outra, e assumir qualquer risco dentro do âmbito da Companhia, seja por resseguro ou de outro modo, e actuar como agentes ou corretores para seguradores ou para qualquer outra Companhia de Seguros ou de Indemnizações.

(jj) Contribuir para fundos daqueles hospitais ou outras instituições que sirvam ou concordem em servir os clientes da Companhia ou pessoas por esta empregadas ou pessoas perante quem elas possam ficar sob qualquer responsabilidade em casos de acidente ou doença, e pagar a tais instituições pelos ditos serviços, e subscrever, pagar ou garantir dinheiro para fins caritativos ou de bene-

merência ou para qualquer exibição ou para qualquer fim público, geral ou útil.

(kk) Admitir qualquer classe ou secção de seguradores ou outros clientes da Companhia a terem qualquer parte nos seus lucros ou nos lucros de qualquer ramo particular dos negócios da Companhia ou em quaisquer outros direitos especiais, privilégios, vantagens ou benefícios.

(ll) Construir, comprar, arrendar ou adquirir por outro meio e manter a posse de quaisquer bens imóveis e bens móveis e quaisquer direitos ou privilégios que a Companhia possa considerar necessário ou conveniente para os seus negócios e vender, trocar, ceder por arrendamento, desfazer-se de, tornar lucrativo ou negociar, por outro modo, com o empreendimento e o todo ou qualquer parte da propriedade e direitos da Companhia pela compensação que possa ser considerada conveniente e em particular, por acções, bens disponíveis, ou títulos de crédito de qualquer outra companhia já formada ou a formar.

(mm) Erigir, construir, fazer a manutenção, alterar, aumentar, demolir e remover ou substituir quaisquer escritórios ou outros edifícios necessários ou convenientes para os propósitos da Companhia ou juntar-se a qualquer pessoa, firma ou Companhia na consecução de qualquer das coisas atrás mencionadas.

(nn) Estabelecer agências ou filiais em conexão com e para os propósitos dos negócios da Companhia conforme os Directores periodicamente o determinarem e suspender e regular as mesmas e nomear e remunerar os oficiais relacionados com elas conforme os Directores possam, de tempos a tempos, considerar aconselhável.

(oo) Adquirir e encarregar-se, nos termos que possam ser considerados convenientes, o todo ou qualquer parte do negócio, clientela, activo e passivo de qualquer pessoa, firma, ou companhia exercendo ou propondo-se a exercer qualquer negócio que esta Companhia esteja autorizada a exercer, ou adquirir um interesse em, fundir-se com ou entrar em qualquer arranjo para participar em lucros, ou para cooperação ou assistência mútua, com tal pessoa, firma ou companhia.

(pp) Investir e negociar com os dinheiros da Companhia em investimentos ou títulos de crédito da maneira que possa ser considerada conveniente e, de tempos a tempos, dispor de, alterar ou

variar tais investimentos ou títulos de crédito.

(qq) Subscrever, tomar, comprar ou, de outro modo, adquirir e reter, dispor e negociar com as acções, títulos, obrigações e provas de dívida ou dos direitos de participação em lucros ou valores activos ou outros documentos similares emitidos por qualquer autoridade governamental, corporação ou corpo ou por qualquer companhia ou grupo de pessoas e quaisquer opções ou direitos respeitantes aos mesmos e comprar e vender divisas.

(rr) Promover qualquer outra companhia com o fim de adquirir toda ou qualquer parte da propriedade ou tomar quaisquer das responsabilidades desta Companhia ou com o fim de se incumbir de quaisquer negócios ou operações que possam parecer apropriados para ajudar ou beneficiar esta Companhia ou para aumentar o valor de qualquer propriedade ou negócio desta Companhia e manter a posse, adquirir e negociar quaisquer acções, títulos ou obrigações de tal companhia.

(ss) Obter empréstimos ou angariar dinheiro da maneira que a Companhia considerar apropriada e, em particular, pela emissão de obrigações, acções prioritárias (perpétuas ou não) e assegurar o repagamento de qualquer dinheiro obtido por empréstimos, angariado ou devido por hipoteca, ónus ou penhor sobre toda ou parte da propriedade ou activos da Companhia (presentes ou futuros) incluindo o seu capital não realizado e também, por semelhantes hipotecas, ónus ou penhor, assegurar e garantir a execução, por parte da Companhia, de qualquer obrigação ou responsabilidade de que possa incumbir-se.

(tt) Sacar, fazer, aceitar, endossar, descontar, executar, emitir e negociar promissórias, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis ou transferíveis.

(uu) Subscrever, comprar ou, por outro meio, adquirir e reter e negociar acções ou outros interesses ou obrigações de qualquer outra Companhia que tenha objectivos no todo ou em parte semelhantes aos desta Companhia ou exercendo qualquer negócio considerado possível de ser exercido de modo a beneficiar, directa ou indirectamente, esta Companhia.

(vv) Empréstimo e adiantar dinheiro ou conceder crédito a pessoas, firmas

ou companhias nas condições que possam ser convenientes e, em particular a Membros e outros que tenham negócios com a companhia e dar garantias ou servir de fiador de tais pessoas, firmas ou companhias.

(*www*) Exercer e encarregar-se de qualquer negócio, transacção ou operação normalmente exercida executada por promotores de companhias, financeiros, concessionários, construtores de obras públicas e outras obras, capitalistas, transportadores por via aérea, terrestre ou marítima, mercadores ou comerciantes.

(*xx*) Fornecer, manter e gerir cofres para depósitos e repositórios para armazenagem e salvaguarda de artigos de valor de toda a espécie e em particular dinheiro, metais preciosos, baixelas, jóias, notas, obrigações, apólices, testamentos, títulos de posse e outros documentos.

(*yy*) Vender o empreendimento da Companhia ou parte do mesmo pela remuneração que a Companhia considerar apropriada e em particular em troca de acções, obrigações ou títulos de crédito de qualquer outra companhia com objectos semelhantes no todo ou em parte aos desta Companhia.

(*zz*) Entrar em qualquer arranjo para partilhar de lucros, união de interesses, cooperação, empreendimento conjunto, concessão recíproca ou outras com qualquer pessoa ou companhia que exerçam ou estejam empenhados ou prestes a exercer ou a empenhar-se em qualquer negócio ou transacção que a Companhia esteja autorizada a exercer ou a envolver-se ou qualquer negócio ou transacção possíveis de serem conduzidos de modo a, directa ou indirectamente, beneficiar esta Companhia, e tomar ou, de outro modo adquirir, acções e títulos de crédito de qualquer dessas companhias, e vender, reter, re-emitir, com ou sem garantia ou, de outro modo, negociar com os mesmos.

(*aaa*) Obter qualquer Acto do Parlamento ou Ordem Provisória que permita à Companhia levar a efeito qualquer dos seus objectivos ou efectuar qualquer modificação da constituição da Companhia.

(*bbb*) Subscrever ou tornar-se membro ou cooperar com qualquer associação ou companhia, incorporadas ou não, que tenham como seus objectivos

ou um dos seus objectivos, os benefícios ou protecção ou indemnização de proprietários de navios, suas propriedades, direitos ou interesses ou de outro modo, para beneficiar esta Companhia, directa ou indirectamente, e tomar a seu cargo obrigações e dar garantias ou indemnizações como membros ou subscritores de qualquer dessas associações ou companhia.

(*ccc*) Subscrever em qualquer associação, instituição ou companhia calculadas para beneficiar a Companhia ou pessoas empregadas pela Companhia ou pessoas que tenham negócios com esta Companhia.

(*ddd*) Fazer todo o necessário ou conveniente para exercer ou transaccionar em qualquer país estrangeiro, estado, dependência ou colónia, qualquer negócio ou actividade da Companhia necessária ou conveniente de ali ser exercida e conseguir o registo ou outro reconhecimento legal da Companhia em qualquer desses países estrangeiros, estados, dependências ou colónias.

(*eee*) Investir e negociar com os dinheiros da Companhia, não imediatamente requeridos, em títulos de crédito ou outros, da maneira que, de tempos em tempos, possa ser determinada.

(*fff*) Pagar todas as despesas de ou relacionadas com a obtenção da subscrição do capital em acções e obrigações da Companhia e todas as comissões e outras remunerações a corretores ou outros por obterem ou garantirem subscrições de, ou por subscreverem, colocarem, venderem ou, por outro meio, disporem de quaisquer das acções, obrigações sobre hipotecas, obrigações, acções prioritárias ou outros títulos de crédito ou propriedades da Companhia ou de outra companhia, ou por ajudarem a tal fazer ou por conseguirem ou obterem a liquidação e cotações das Bolsas de Londres ou estrangeiras, coloniais ou provinciais, para qualquer desses capitais sociais ou obrigações.

(*ggg*) Tomar todas as necessárias ou apropriadas medidas, no Parlamento, ou junto das autoridades nacionais, locais, municipais ou outras, de qualquer local em que a Companhia possa ter interesses e conduzir quaisquer negociações ou operações com o fim de, directa ou indirectamente, levar a efeito os objectivos da Companhia ou para efectuar qualquer modificação da

constituição da Companhia ou para fomentar os interesses dos seus Membros e opor-se a todas as medidas tomadas por qualquer outra companhia, firma ou pessoa, medidas que possam ser consideradas como, directa ou indirectamente, prejudiciais para os interesses da Companhia ou dos seus Membros.

(*hhh*) Actuar como agentes ou corretores e como fideicomissos de qualquer pessoa, firma ou companhia e encarregar-se e executar subcontratos e também actuar em quaisquer dos negócios da Companhia através ou por meio de agentes, corretores, subcontratadores ou outros.

(*iii*) Remunerar qualquer pessoa, firma ou companhia que preste serviços a esta Companhia, da maneira que possa ser considerada conveniente.

(*jjj*) Pagar todas ou quaisquer das despesas feitas relacionadas com a promoção, formação e incorporação da Companhia ou contratar qualquer pessoa, firma ou companhia para fazer esse pagamento.

(*kkk*) Distribuir pelos Membros da Companhia, em dinheiro e em propriedade, da Companhia e, em particular, quaisquer acções, obrigações ou títulos de crédito de outras companhias pertencentes à Companhia ou das quais a Companhia tenha o poder de dispor e estipular e obter, para os Membros da Companhia ou qualquer deles, quaisquer propriedades, direitos, privilégios ou opções; mas sempre desde que não seja feita qualquer distribuição que resulte numa diminuição do capital, excepto com a aprovação (se alguma) que na altura seja requerida por lei.

(*lll*) Conceder pensões ou gratificações a qualquer Director ou ex-Director ou a quaisquer empregados ou ex-empregados da Companhia ou aos parentes, ligações ou dependentes de tais pessoas, e estabelecer ou apoiar associações, instituições, clubes, fundos, depositários, e esquemas que possam ser calculados para beneficiar qualquer dessas pessoas ou, de outro modo, adiantar os juros da Companhia ou dos seus membros e estabelecer e contribuir para qualquer esquema para a aquisição, por fideicomissos, de acções da Companhia para serem mantidas em benefício dos empregados da Companhia e emprestar dinheiro aos empregados da Companhia para lhes possibilitar a com-

pra de acções da Companhia e formular e levar a efeito qualquer esquema para compartilhar os lucros da Companhia com os seus empregados ou com qualquer deles e fazer especiais concessões a ou para benefício de qualquer pessoa na qual a Companhia esteja interessada.

(mmm) Exercer qualquer outro negócio que possa ser, na opinião dos Directores, vantajosamente exercido pela Companhia em conexão ou como auxiliar para qualquer dos acima mencionados negócios ou seja calculado para, directa ou indirectamente, melhorar o valor ou tornar lucrativo qualquer das propriedades ou direitos da Companhia.

(nmn) Fazer todas as outras coisas que possam ser consideradas como incidentais ou conducentes aos objectivos acima mencionados ou a qualquer deles.

4. A responsabilidade dos membros é limitada.

* 5. O capital social da Companhia é de £5 000 000 dividido em cinco milhões de acções de £1 cada uma.

* Por uma Resolução Ordinária aprovada numa Assembleia Geral Extraordinária da Companhia efectuada em 30 de Outubro de 1975, o capital autorizado foi aumentado de £100 000 para £125 000 por meio da criação de 25 000 acções de £1 cada uma, equiparadas «*pari passu*» às acções já existentes. Foi ainda aumentado para £2 000 000 por meio da criação de 1 875.00 acções de £1 cada uma, por uma Resolução Ordinária aprovada numa Assembleia Geral Extraordinária da Companhia efectuada em 29 de Abril de 1977.

* Por uma Resolução Ordinária aprovada numa Assembleia Geral Extraordinária da Companhia efectuada em 29 de Dezembro de 1978, o capital social autorizado da Companhia foi aumentado para £5 000 000 dividido em 5 000 000 de acções de £1 cada acção, pela criação de 3 000 000 de acções de £1 cada acção, equiparadas «*pari passu*» com as existentes acções da Companhia.

* Por uma Resolução Ordinária aprovada numa Assembleia Geral Extraordinária da Companhia efectuada em 1 de Outubro de 1982, o capital social autorizado da Companhia foi aumentado de £5 000 000 para £10 000 000 pela criação de 5 000 000 de acções adicionais de £1 cada uma com os mesmos direitos, privilégios e vantagens e ficando

sujeitas às restrições ligadas às mesmas conforme os Artigos de Associação da Companhia.

Traduzido por
F. Correia Marques
Tradutor autorizado

NÓS, as várias pessoas cujos nomes, endereços e descrições vão subscritas, desejamos ser constituídos numa Companhia de acordo com o Memorando de Associação e concordámos em tomar, respectivamente, o número de acções, do capital da Companhia que vão indicados à frente dos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e descrição dos subscritores	Número de acções tomadas por cada subscritor
Herbert Joseph Holder, 82, Quebec Road, Ilford, Essex. Corretor de Seguros	Mil
Frank Wainman Whittle, 18, Culverbray, Ashtead, Surrey. Contabilista	Quinhentas

Em 9 de Abril de 1951
Testemunha das assinaturas acima:

G. R. Hardy,
53, Leadenhall Street,
Londres, E.C.3.
Solicitador

Lei das Companhias de 1948
COMPANHIA LIMITADA POR
ACÇÕES

Artigos de Associação
da Lombard
Elizabethan Insurance plc

PREÂMBULO

1. Sujeito ao adiante determinado o Regulamento contido na Parte 1 da Tabela «A» da Lista Primeira da Lei das Companhias de 1948 (conforme alterada pela Lei das Companhias de 1967) aplica-se à Companhia.

2. As Regras 53, 75, 79, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 106 e 136 contidas na Parte 1 da Tabela «A» não se aplicarão.

DIRECTORES

3. O número de Directores não será inferior a 3 nem superior a 7.

4. Uma resolução por escrito assinada por todos os Directores será tão válida como uma resolução aprovada numa reunião dos Directores devidamente convocada e efectuada e pode consistir de vários documentos da mesma espécie, cada um assinado por um ou mais dos Directores.

PODERES DOS DIRECTORES
PARA ANGARIAR EMPRÉSTIMOS

5. Os Directores podem exercer todos os poderes da Companhia para pedir empréstimos e para hipotecar ou onerar o seu empreendimento, propriedade e capital não convocado ou qualquer parte do mesmo e emitir obrigações, títulos de obrigações e outros títulos de crédito seja completamente ou como caução de qualquer dívida, responsabilidade ou obrigação da Companhia ou de terceiros.

DIRECTORES SUBSTITUTOS

6. Qualquer Director pode, a qualquer altura, por escrito assinado por sua mão e depositado no escritório registado, nomear qualquer pessoa, aprovada pelos Directores, para tomar o seu lugar de Director e pode, do mesmo modo, dar por finda tal nomeação.

7. A nomeação de um Director substituto terminará, *ipso facto*, (i) no caso de qualquer evento que, se ele fosse um Director, o tornaria legalmente desqualificado para actuar, como Director, ou (ii) se houver contra ele, uma declaração de dívida ou se ele entrar em acordo com os seus credores em geral, ou (iii) se ele ficar mentalmente doente. A sua nomeação também termina, *ipso facto*, se aquele que o nomeou cessar, por qualquer razão, de ser um Director.

8. Um Director Substituto (desde que entregue à Companhia um endereço, no Reino Unido, no qual possam ser entregues os avisos a ele destinados) terá direito a receber os avisos das reuniões em qualquer dessas reuniões a que o Director que o nomeou não esteja presente em pessoa e, em geral, desempenhar, nessas reuniões, todas as funções do Director que o nomeou e, na ausência do Reino Unido de quem o nomeou, terá o direito de assinar qualquer resolução de acordo com as disposições do Artigo 4 destes Artigos de Associação. Um Director Substituto não terá (salvo

no acima mencionado) o poder de actuar como um Director nem será considerado como sendo um Director para os propósitos destes Artigos.

9. Um Director Substituto pode ser reembolsado, pela Companhia, das despesas que poderiam ser-lhe devidamente reembolsadas se ele fosse um Director e terá o direito a receber da Companhia uma proporção (se a houver) da remuneração que seria paga a quem o nomeou conforme o nomeador, por aviso escrito enviado à Companhia, de tempos a tempos, o determinar mas, a não ser pelo que atrás fica dito, o substituto não terá direito, no que respeita a tal nomeação, a receber qualquer remuneração por parte da Companhia.

PODERES DOS DIRECTORES

10. Os Directores podem arranjar que qualquer ramo dos negócios efectuados pela Companhia ou quaisquer outros negócios nos quais a Companhia possa estar interessada, sejam exercidos por ou através de uma ou mais companhias subsidiárias e podem, em nome da Companhia, fazer os arranjos que possam considerar convenientes para receber os lucros ou suportar as perdas de qualquer ramo ou negócio assim efectuado, ou para financiar, auxiliar ou subsidiar qualquer dessas companhias subsidiárias ou garantindo os contratos, obrigações ou responsabilidades das mesmas.

11. Os Directores podem, de tempos a tempos, providenciar pela gerência e transacção dos negócios da Companhia, localmente, da maneira que considerarem apropriado e as determinações contidas no Artigo que segue não prejudicarão os poderes gerais concedidos por este Artigo e o que o precede.

12. Os Directores podem, de tempos a tempos e a qualquer altura, estabelecer quaisquer Conselhos Locais ou Agências para gerir quaisquer dos negócios da Companhia, seja no Reino Unido ou em qualquer outro lugar, e podem nomear qualquer ou quaisquer pessoa ou outras pessoas para serem membros de tais Conselhos Locais, ou quaisquer Gerentes ou Agentes e podem fixar as suas remunerações. De tempos em tempos e em qualquer altura os Directores podem delegar em qualquer pessoa, assim nomeada, quaisquer dos poderes, autoridades e discrições que, por enquanto, estão inves-

tidos nos Directores, mas não os poderes de fazerem chamadas de capital, anular acções, pedir dinheiro emprestado ou preencher vagas ocasionais de Directores, e podem autorizar aqueles que ao tempo sejam membros de qualquer de tais Conselhos Locais, ou qualquer desses membros, a preencherem quaisquer vagas verificadas nos mesmos Conselhos, e actuar não obstante a existência de vagas, e qualquer dessas nomeações ou designações será feita nos termos e sujeita às condições que os Directores possam considerar apropriado, e os Directores podem, a qualquer altura, demitir qualquer pessoa assim nomeada, e podem anular ou alterar qualquer das tais nomeações.

13. Um membro de qualquer Conselho Local estabelecido pelos Directores segundo as determinações dos dois últimos precedentes Artigos, que não seja um Director será designado como «Director Local» ou qualquer outra designação que os Directores possam, de tempos a tempos determinar e terá direito a assinar como tal, e nenhum membro de um Conselho Local que não seja um Director da Companhia se tornará ou será considerado ou tratado como um Director apenas pela razão de tal nomeação.

14. Os Directores podem, de tempos a tempos, e a qualquer altura nomear, por procuração selada com o selo da Companhia, qualquer companhia, firma ou pessoa ou grupo variável de pessoas, nomeados, directa ou indirectamente, pelos Directores, como procurador ou procuradores da Companhia para os propósitos e com os poderes, autoridades e liberdade de acção (não excedendo os investidos nos Directores ou por estes exercíveis segundo os Artigos presentes) e pelo período e sujeito às condições que os Directores possam, de tempos em tempos, considerar apropriado, e quaisquer dessas procurações podem conter as provisões para protecção e conveniência das pessoas que lidem com tais procuradores, conforme os Directores possam considerar apropriado e podem também autorizar que qualquer desses procuradores subdelegue todos ou qualquer dos poderes, autoridades e liberdade de acção investidos nele. Qualquer dessas nomeações pode (se os Directores considerarem apropriado) ser feita a favor dos membros ou qualquer dos membros de qualquer Conselho Local estabelecido conforme acima ficou dito.

MODO DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

15. A presença de dois membros, em pessoa ou por procuração constituirá o *quorum* de qualquer assembleia geral.

16. Uma resolução por escrito assinada pelos titulares de todas as Acções Ordinárias emitidas será tão válida como se a mesma fosse devidamente aprovada numa Assembleia Geral e pode ser constituída por vários documentos da mesma forma, cada um assinado por uma ou mais pessoas, mas uma resolução assim assinada não será efectiva para fazer qualquer coisa que a Lei determine que seja feita em Assembleia Geral por Resolução Especial ou Extraordinária. No caso de uma corporação a resolução pode ser assinada, em seu nome, por um Director ou pelo Secretário da mesma corporação ou pelo seu procurador legalmente nomeado ou por um representante devidamente autorizado.

17. Sujeito às determinações e tanto quanto for permitido pelas Leis das Companhias de 1948 até 1967, todo o Director, Auditor, Secretário ou outro oficial da Companhia terá direito a ser indemnizado pela Companhia por todos os custos, encargos, perdas, despesas e responsabilidades em que incorram na execução e desempenho dos seus deveres ou relacionados com os mesmos.

Traduzido por

F. Correia Marques

Tradutor autorizado

(Custo desta publicação \$ 5 871,00)

ANÚNCIO

Cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1984, exarada a fls. 25 e segs. do livro n.º 143-C, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, Leung Kwok Hong, cedeu, pelo preço a par, a sua quota de \$10 000,00 (dez mil patacas) que possuía na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Hông Cheong, Limitada», em chinês, «Hông Cheong Chai I Chóng Iao Han Cong Si», com sede em Macau,

na Rua da Praia do Manduco, n.º 69, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 631, a fls. 133 do livro C-2.º, a favor de Wong Lie Shoon, aliás Linson Wong. E em consequência da cessão ora efectuada altera a redacção do artigo 4.º do pacto social que passa a ser:

Art. 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, e correspondente à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: Wong Lie Shoon, aliás Linson Wong, uma quota de cem mil patacas, ou sejam, quinhentos mil escudos, com direito a dois mil votos, e Lam Vai, uma quota de cinquenta mil patacas, ou sejam, duzentos mil escudos, com direito a mil votos.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

**SOCIEDADE DE TURISMO E
DIVERSÕES DE MACAU,
S. A. R. L.**

Convocação

Nos termos do artigo 12.º dos estatutos da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral Ordinária da referida Sociedade para se reunir no dia 9 de Março de 1984, sexta-feira, às 15,00 horas, na Sala «Mandarin» do Hotel Lisboa, Macau, a fim de tratar do seguinte:

Discussão e aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1983.

Macau, 16 de Fevereiro de 1984. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ernest R. S. Ho*.

(Custo desta publicação \$92,70)

ANÚNCIO

**Publimak, Publicidade de
Macau, Limitada**

Certifico que, por escritura de vinte e três de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, exarada a folhas cinquenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e dois—A do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a Companhia Geral de Comércio do Oriente, Limitada, Lucinda Maria de Jesus e Silva Machado Dray, Carlos Manuel Ramalheite Morais Magro e José Manuel Correia Cardoso, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Publimak, Publicidade de Macau, Limitada», em inglês, «Publimak, Macau Publicity Limited», e, em chinês, «Pou Tek Mun Ou Mun Cheok Pán Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Chunambeiro, números seis e oito, sexto, C.

Segundo — A sociedade tem por objecto a exploração comercial de espaços destinados a fins publicitários quer nas ruas, quer nos meios de comunicação social, bem como actividades publicitárias afins, podendo ainda dedicar-se a qualquer outro ramo permitido por lei, desde que assim o decida a assembleia geral.

Terceiro — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam, cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo:

uma quota de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, subscrita pela sócia «Companhia Geral de Comércio do Oriente, Limitada»;

uma quota de oito mil patacas, equivalentes a quarenta mil escudos, subscrita pela sócia Lucinda Maria de Jesus e Silva Machado Dray; e

duas quotas de mil patacas, equivalente cada uma a cinco mil escudos, subscritas pelos sócios Carlos Manuel Ramalheite Morais Magro e José Manuel Correia Cardoso.

Parágrafo único — Cada um dos sócios Carlos Manuel Ramalheite Morais Magro e José Manuel Correia Cardoso tem direito a cinco por cento do total dos dividendos que caibam à sócia «Companhia Geral de Comércio do Oriente, Limitada», para além daqueles que lhe caibam pela sua parte no capital social.

Quinto — A cessão de quotas é livre, podendo, no entanto, a sociedade preferir pelo valor do último balanço.

Sexto — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um gerente, que será nomeado em assembleia geral e que poderá constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente com a antecedência mínima de quinze dias, por carta registada.

Oitavo — No omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 364,70)

ANÚNCIO

**Macau-Mokes, Companhia de
Aluguer de Automóveis,
Limitada**

Certifico que, por escritura de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, exarada a folhas sessenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e três—A do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Elizabeth Mary Thomas, Graham Robert Blakey, Companhia Geral de Comércio do

Oriente, Limitada, Vong Kok Seng e Hui Lai Chio, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Macau-Mokes, Companhia de Aluguer de Automóveis, Limitada», em inglês, «Macau-Mokes Group Limited», e, em chinês, «Chet Tou Chap Tün Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número cinquenta e sete, vigésimo andar, A, podendo mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

Segundo — A sociedade tem por objecto a exploração de aluguer de automóveis bem como actividades turísticas, podendo ainda, por deliberação da assembleia geral, exercer quaisquer outras actividades permitidas por lei.

Terceiro — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam, setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: a) Elizabeth Mary Thomas, uma quota de quarenta e nove mil

patacas, equivalentes a duzentos e quarenta e cinco mil escudos; b) Graham Robert Blakey, uma quota de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos; c) «Companhia Geral de Comércio do Oriente, Limitada», uma quota de mil patacas, equivalentes a cinco mil escudos; d) Vong Kok Seng, uma quota de vinte e cinco mil patacas, equivalentes a cento e vinte e cinco mil escudos; e e) Hui Lai Chio, uma quota de vinte e cinco mil patacas, equivalentes a cento e vinte e cinco mil escudos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Sexto — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por dois gerentes.

Parágrafo primeiro — São desde já nomeados gerentes a sócia Elizabeth Mary Thomas e José Eduardo Salvado Carmona e Silva, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono — A assembleia geral será convocada por um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 469,70)

BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTERNATIONAL (OVERSEAS) LTD.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1983

Codigo das contas	Designação das rubricas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa:		
101	— Patacas	\$ 223 393,80	
102+103	— Moedas externas	\$ 413 747,37	
11	Depósitos no Instituto Emissor:		
111	— Patacas	\$ 1 334 116,93	
112	— Moedas externas		
12	Valores a cobrar	\$ 788,94	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 2 009 383,27	
14	Depósitos à ordem no exterior		
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	\$ 2 539 995,00	
20	Crédito concedido	\$ 107 583 481,04	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 13 000 000,00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 136 294 400,00	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	\$ 30 725,36	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem:		
301	— Patacas		\$ 277 015,52
311	— Moedas externas		\$ 2 223 067,52
	Depósitos com pré-aviso:		
302	— Patacas		
312	— Moedas externas		
	Depósitos a prazo:		
303	— Patacas		\$ 2 030 000,00
313	— Moedas externas		\$ 262 278 766,29
32	Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 36 324 000,00
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		\$ 27 687,51
38	Credores		\$ 33 419,97
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras	\$ 1 559 640,48	
41	Imóveis	\$ 6 611 911,00	
42	Equipamento	\$ 899 284,78	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação	\$ 874 950,00	
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50—59	Contas internas e de regularização	\$ 191 826 073,83	\$ 131 126 885,36
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		\$ 30 000 000,00
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	\$ 5 749 901,70	
8	Proveitos por natureza		\$ 6 630 951,33
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	\$ 8 000 000,00	
94	Devedores por créditos abertos	\$ 128 767,28	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		\$ 8 000 000,00
94	Créditos abertos		\$ 128 767,28
95—99	Outras contas extrapatrimoniais	\$ 18 487 115,55	\$ 18 487 115,55
	TOTAL	\$ 497 567 676,33	\$ 497 567 676,33

O Administrador,
Asif Moyeen

O Chefe da Contabilidade,
Abdul Qadir Hamdani

THE CHARTERED BANK — Macau

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 183 634,60	
— Moedas externas	\$ 337 371,52	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 861 150,69	
— Moedas externas	\$ 1 526,02	
Valores a cobrar	\$ 96 809,46	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 1 269 234,38	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 399 557,86	
Ouro e prata	\$ 56,40	
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 18 447 795,77	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 17 012 286,65	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 222 213,30	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 2 172 237,22
— Moedas externas		\$ 3 123 141,00
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 1 241 870,00
— Moedas externas		\$ 5 457 295,25
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 102 284,00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 46 316,48
Credores		\$ 139 075,30
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 1 008 387,31	
Equipamento	\$ 996 669,05	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 287 003,68	\$ 753 393,66
Provisões para riscos diversos		
Capital		\$ 30 000 000,00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 3 812 729,87	
Proveitos por natureza		\$ 1 900 813,65
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 211 150,00	
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		\$ 211 150,00
Garantias e avals prestados		
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 1 906 580,86	\$ 1 906 580,86
TOTAIS	\$ 47 054 157,42	\$ 47 054 157,42

O Administrador,
A. G. Gledhill

O Chefe da Contabilidade,
Wilson T. Y. Kwok

(Custo desta publicação \$ 585,00)

BANCO FONSECAS & BURNAY**Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1983**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 10 245,88	
— Moedas externas	\$ 1 724,64	
Depósitos à ordem no Instituto Emissor:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 56 752,58	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 227 336,65	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 142 634 538,57	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		
— Moedas externas		\$ 143 628 240,00
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		\$ 800 000,00
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 4 374 650,00	
Equipamento	\$ 758 192,29	
Custos pluriennais	\$ 854 067,15	
Despesas de instalação	\$ 620 771,00	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 1 070 235,12	\$ 6 793 606,71
Provisões para riscos diversos		
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza		
Proveitos por natureza	\$ 1 733 050,12	\$ 1 119 717,29
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	\$ 152 341 564,00	\$ 152 341 564,00

O Administrador,
Nicolas de Streef

O Chefe da Contabilidade,
Júlio Ceirão

(Custo desta publicação \$ 585,00)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo) \$ 0,30
- Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957 \$ 1,00
- Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso \$ 2,00
- Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 2 — Julho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$ 3,00 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 5,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 5,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00 — II Tomo — \$ 25,00 — Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.
- Caderneta de Identificação M/1 \$ 0,20
- Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional \$ 1,50
- Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas \$ 1,50
- Caderno de Anotações dos Trabalhos de Betão Armado \$ 1,50
- Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00.
- Código dos sinais de tempestade \$ 0,50
- Comissão de Classificação dos Espectáculos \$ 1,50
- Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro) \$ 25,00
- Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (Inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) \$ 15,00
- Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos \$ 2,00
- Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$30,00. — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$30,00.
- Dicionário Chinês-Português:**
- Formato escolar* \$50,00
- Formato de algibeira* \$ 20,00
- Dicionário Português-Chinês:**
- Formato de algibeira* \$30,00
- Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência \$ 7,00
- Idem do Curso Gera de Enfermagem. \$ 7,00
- Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) \$ 7,00
- Diploma de provimento (folha avulsa) cada \$ 0,50
- Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M. \$ 7,00
- Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças \$ 4,00
- Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau \$ 2,50
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — Edição revista e actualizada (Dezembro de 1982) \$30,00
- Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) — 2.ª edição, revista e actualizada — 1983 — \$10,00.
- Extracto da folha de serviço \$ 0,20
- Folha de serviço \$ 0,20
- Guia modelo B \$ 0,10
- Jogo Ilícito e Usura nos Casinos \$ 2,00
- Legislação de Macau — 1982 (Leis, Decretos-Leis e Portarias)... \$80,00
- Legislação sobre as corridas de galgos. \$ 3,00
- Legislação sobre o comércio de ouro.. \$ 1,20
- Lei da Nacionalidade (Edição bilingue):
- Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 322/82/M, de 12 de Agosto (Regulamento); e
- Tabela de emolumentos dos actos da nacionalidade \$15,00
- Lei de Terras \$ 7,00
- Lei de Terras (em chinês) \$ 5,00
- Lei sobre a Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno \$ 1,00
- Leis do Governo de Macau — 1979 — \$12,00 — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$15,00.
- Licença para estabelecimento de garagem \$ 2,00
- Meteorology of China (The), pelo P. e E. Gherzi:
- I volume (424 páginas) \$15,00
- II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas) \$15,00
- Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:
- 1.º volume (13.ª edição) \$ 2,50
- 2.º » (6.ª ») \$ 2,50
- 3.º » (5.ª ») \$ 3,00
- 4.º » (4.ª ») \$ 5,00
- 5.º » (3.ª ») \$ 3,00
- 6.º » (2.ª ») \$ 6,00
- Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento .. \$ 4,00
- Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75/M, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) \$ 0,70
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- Plano Oficial de Contabilidade \$20,00
- Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$12,00. — 1980 — \$20,00. — 1981 — \$15,00.
- Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 2,00
- Regimento da Assembleia Legislativa. \$ 4,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
- Regimento do Conselho Consultivo ... \$ 1,00
- Regulamento de Admissão ao Corpo de Bombeiros \$ 1,50
- Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês) \$ 2,00
- Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais \$ 3,00
- Regulamento dos Bairros Sociais \$ 1,00
- Regulamento de Disciplina Militar ... \$ 3,00
- Regulamento do Ensino Infantil \$ 2,50
- Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
- Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau \$ 2,00
- Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau \$ 5,00
- Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário \$ 2,50
- Regulamento das Instalações Radioelétricas \$ 0,50
- Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar — 1972 \$ 4,00
- Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses \$ 1,50
- Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais \$ 1,00
- Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau \$ 0,70
- Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais \$ 0,50
- Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar \$ 0,50
- Secretaria da Assembleia Legislativa. \$ 2,00
- Tabela de Incapacidades \$ 3,00
- Tabela Geral do Imposto do Selo (edição actualizada) \$ 12,00
- Termo de posse (folha avulsa), cada .. \$ 0,50

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 33,60

正毫六元三十三銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU